



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 25/2023

ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, CONFORME ARTIGOS 95, 96 E 140 DO ATO DA MESA N.º 06/2023, OU DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE: 1. SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS ITENS: - PORTAL INSTITUCIONAL; - PÁGINA DA TV WEB; - SISTEMA DE PESQUISA DE DOCUMENTOS; - HOSPEDAGEM. 2. TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES.

AUTUAÇÃO: AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023, FICA AUTUADO O PRESENTE PROCEDIMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

COORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO/2023



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

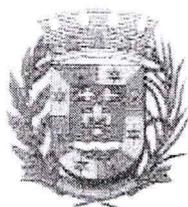
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA LICITAÇÃO

2023



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento aos artigos 38 a 43 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2.023 e ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2023,

Resolve

Artigo 1º - Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2023, o Servidor Luiz Gustavo Milharini para ocupar o cargo de Coordenador do Departamento de Licitações, subordinado a Diretoria do Legislativo e Administração, conforme artigo 17 da Resolução nº 01/2023 de 17 de janeiro de 2023, passando a perceber o acréscimo do valor da FG-2 sobre o salário base do mês de fevereiro de 2023, conforme artigo 2º da lei municipal nº 4004/2023 de 18 de janeiro de 2.023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2.023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estância Turística de Salto, 26 de janeiro de 2023.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE


VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 26 de janeiro de 2023.


Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

ORÇAMENTOS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE

PROCESSO PREPARATÓRIO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, CONFORME ARTIGOS 95, 96 E 140 DO ATO DA MESA N.º 06/2023, OU DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE: **A) SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS ITENS:** - PORTAL INSTITUCIONAL; - PÁGINA DA TV WEB; - SISTEMA DE PESQUISA DE DOCUMENTOS; - HOSPEDAGEM – **B) TRANSMISSÕES AO VIVO** DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES - EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

DOCUMENTOS ANEXOS:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- ATA DA REUNIÃO COM PRESIDENTE E SERVIDORES DA CÂMARA
- ATA DA REUNIÃO COM TÉCNICO DE INFORMÁTICA E SERVIDORES DA CÂMARA
- OFÍCIO ENVIADO À EMPRESA MOVASP (ATUAL PRESTADORA DO SERVIÇO)
- RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À EMPRESA MOVASP
- INSERÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO: NO SITE DA CÂMARA DE SALTO, PÁGINA NO FACEBOOK DA CÂMARA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
- E-MAILS ENCAMINHADOS ÀS EMPRESAS (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO)
- RESPOSTA DE DÚVIDA À EMPRESA QUE FOI SOLICITADO ORÇAMENTO
- ORÇAMENTOS RECEBIDOS DAS EMPRESAS
- RESPOSTAS DAS EMPRESAS DIZENDO QUE NÃO FAZEM O SERVIÇO
- PESQUISA DE PREÇO EXTERNA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)
- PLANILHA COM VALORES DOS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS E DA PESQUISA DE PREÇO EXTERNA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)
- ATA DA REUNIÃO COM O PRESIDENTE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado conforme as diretrizes constantes na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e o [Ato da Mesa n.º 06/2023](#) (artigo 8º, inciso II, alínea 'b' e inciso IV; art. 33, §2º; artigo 69; artigos 70 ao 73, artigo 76 e artigo 93).

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO; ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' e art. 40, §1º I Lei Federal n.º 14.133/2021)

1.1. Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de:

1.1.a Suporte e manutenção dos itens:

- Portal institucional;
- Página da TV Web;
- Sistema de pesquisa de documentos;
- Hospedagem.

1.1.b Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

1.2. A contratação será pelo regime de execução empreitada por preço unitário, conforme especificações abaixo.

1.3. O preço objeto do contrato será composto pelo valor mensal para atendimento dos seguintes serviços contínuos:

1.3.1 Suporte e manutenção dos itens:

- 1.3.1.a Portal institucional (item 3.1.1 deste TR);
- 1.3.2.b Página da TV Web (item 3.1.2 deste TR);
- 1.3.2.c Sistema de pesquisa de documentos (item 3.1.3 deste TR);
- 1.3.2.d Hospedagem (item 3.1.4 deste TR).



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

1.3.2 Transmissões ao vivo (item 3.2 deste TR).

1.4. Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global, calculado pelo valor mensal do item 1.3 multiplicado por 12 (doze) meses.

ITEM	VALOR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
1.3.1: Serviços contínuos de suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem.	R\$ 1.138,88	12	R\$ 13.666,56
1.3.2: Serviço contínuo de: - Transmissões ao vivo.			

1.5. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.138,88 (mensais) – sendo que o valor estimado para 12 meses é de R\$ 13.666,56.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns e contínuos.

1.7. **Local da prestação de serviço:** Quando for solicitado treinamento, suporte e manutenção que devam ser realizados de modo presencial, a Contratada deverá prestar os serviços, em princípio, na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP, contudo há possibilidade de alteração do local onde os serviços serão prestados para o seguinte endereço: Rua Luís Dias da Silva, nº 375, Vila Teixeira, Salto/SP. A Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, devendo o licitante contemplar em sua proposta as despesas com as entregas caso haja esta alteração.

1.8. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

2 – JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, 'b' Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 2.1. A Câmara da Estância Turística de Salto tem a necessidade iminente da contratação de empresa especializada para prestar serviços de suporte e manutenção de: portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos e hospedagem; além de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões, conforme Anexo I deste TR. Os serviços são de natureza continuada, uma vez que tratam de atividades cotidianas e rotineiras que não podem sofrer descontinuidade e são essenciais para o desenvolvimento da atividade institucional.
- 2.2. No portal institucional há informações que são essenciais para o cumprimento da Lei de Acesso à Informação, como a estrutura administrativa, licitações, concursos, contas públicas, Portal da Transparência, Diário Oficial do Município, pesquisa de legislação, entre outros, que não podem ser descontinuados, gerando uma série de demandas de comunicação que precisam ser atendidas, sob pena de infringirem-se as determinações legais, principalmente no que se refere ao Tribunal de Contas do Estado. Ressalta-se também a importância das transmissões ao vivo das sessões e demais eventos/reuniões, como forma de dar transparência à sociedade sobre os trabalhos do Poder Legislativo.
- 2.3. A Câmara de Salto é detentora dos portais www.camarasalto.sp.gov.br, www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb e www.camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores, onde poderá ser visualizado o layout atual com os links e demais informações existentes.
- 2.4. Por tais razões, o serviço comum e contínuo é imprescindível e, considerando que tais serviços existem neste Poder Legislativo há muito tempo, o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado e as suas considerações foram incorporadas neste TR, conforme artigos 24, §2º; 50, §1º e 63 do Ato da Mesa n.º 06/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'c' e 'd' Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 3.1 A solução para a demanda consiste em:

3.1.1 Suporte e manutenção do portal institucional



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

O suporte consiste na assistência especializada no que se refere ao portal institucional (www.camarasalto.sp.gov.br), bem como a manutenção e atualização de seus recursos e linguagens, sendo que as linguagens atualmente utilizadas – englobando o portal institucional, a página da TV Web e o sistema de pesquisa de documentos – são Joomla, PHP, MySQL, JavaScript, HTML e CSS.

3.1.1.a O portal institucional é compatível com smartphones, tablets e PCs e possui painel administrativo que dispõe de opções para publicação e gerenciamento de notícias com imagens e links, slide-show, demais conteúdos informativos, menus e diretórios onde é possível a publicação de arquivos em formato PDF e Word com campo para descrição.

3.1.1.b Todo o sistema interno que faz parte do gerenciamento de conteúdos, mais especificamente textos, dispõe de um editor WYSIWYG, com opção de formatação de texto, inserção de links e opção para upload de imagens que poderá compor o conteúdo.

3.1.1.c O painel administrativo também conta com opção para criação de múltiplos usuários, cada um com seu privilégio administrativo, dispondo também de opção para visualização da data do último acesso ao sistema.

3.1.1.d O conteúdo do portal institucional é armazenado na hospedagem da Contratante.

3.1.1.e Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, realizar mudanças estruturais no portal institucional, tais como criação, inserção e alteração de links, ícones, menus e páginas, bem como inserção e alteração de banners que apareçam logo ao abrir a página inicial do portal, mudança de posicionamento ou formato de itens que componham a página, alteração de tamanho ou formato de fonte, mudança de cor de componentes do portal, entre outros.

3.1.1.f Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, inserir imagens, textos, arquivos em formato PDF, vídeos, entre outros, no portal institucional.

3.1.1.g Quando for solicitado, a Contratada deverá realizar treinamento aos servidores para que consigam inserir e gerenciar imagens, textos, arquivos em formato PDF, vídeos, entre outros, no painel administrativo do portal institucional e no FileZilla (ou programa similar utilizado para subir os arquivos no servidor da Contratante).

3.1.2 Suporte e manutenção da página da TV Web

O suporte consiste na assistência especializada no que se refere à página da TV Web (www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb), bem como a manutenção e atualização de seus recursos.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.1.2.a Todos os vídeos transmitidos ao vivo são gravados e disponibilizados na página da TV Web, de forma que o cidadão possa visualizar as sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões anteriores.

3.1.2.b A página da TV Web dispõe das seguintes funcionalidades:

- Player HTML5 para reprodução dos vídeos gravados;
- Player HTML5 para reprodução das transmissões ao vivo;
- Campo para pesquisa de vídeos armazenados no sistema;
- Contagem de visualizações dos vídeos gravados;
- Campo para inserção de descrição nos vídeos gravados;
- Botão de compartilhamento da página TV Web no Facebook;
- Layout responsivo que se adapta as resoluções de smartphones, tablets e PCs;
- Sistema de separação de vídeos por filtros;
- Campo para exibição dos seis últimos vídeos inseridos no sistema;
- Painel administrativo para inserção e gerenciamento dos vídeos;
- Google Analytics.

3.1.2.c Os vídeos são armazenados na hospedagem da Contratante.

3.1.2.d Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, realizar mudanças estruturais na página da TV Web, tais como criação, inserção e alteração de links, ícones, menus e páginas, bem como inserção e alteração de filtros, mudança de posicionamento ou formato de itens que componham a página, alteração de tamanho ou formato de fonte, mudança de cor de componentes da página, entre outros.

3.1.2.e Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, inserir os vídeos na página da TV Web.

3.1.2.f Quando for solicitado, a Contratada deverá realizar treinamento aos servidores para que consigam inserir e gerenciar os vídeos no painel administrativo da página da TV Web e no FileZilla (ou programa similar utilizado para subir os arquivos no servidor da Contratante).

3.1.3. Suporte e manutenção do sistema de pesquisa de documentos

O suporte consiste na assistência especializada no que se refere ao sistema de pesquisa de documentos (www.camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-veredores), bem como a manutenção e atualização de seus recursos.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 3.1.3.a O sistema possui as seguintes opções de filtragem pelo usuário: categoria, autor, ano, número do documento e assunto.
- 3.1.3.b O sistema dispõe de painel administrativo para publicação de documentos em formato PDF, juntamente com opção de anexos para arquivos PDF e Word, campo para editar ou deletar documentos publicados e gerenciamento das opções de filtragem cadastradas no sistema.
- 3.1.3.c Os documentos são armazenados na hospedagem da Contratante.
- 3.1.1.d Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, realizar mudanças estruturais no sistema de pesquisa de documentos, tais como criação, inserção e alteração de links, ícones, menus e páginas, mudança de posicionamento ou formato de itens que componham o sistema, alteração de tamanho ou formato de fonte, mudança de cor de componentes do sistema, entre outros.
- 3.1.1.e Sempre que for solicitado, a Contratada deverá, sem custos adicionais, inserir arquivos em formato PDF e Word no sistema de pesquisa de documentos.
- 3.1.5.f Quando for solicitado, a Contratada deverá realizar treinamento aos servidores para que consigam inserir e gerenciar arquivos em formato PDF e Word no painel administrativo do sistema de pesquisa de documentos e no FileZilla (ou programa similar utilizado para subir os arquivos no servidor da Contratante).

3.1.4. Suporte à hospedagem

Suporte aos recursos da hospedagem já contratada pela Câmara de Salto. A hospedagem é feita pela empresa Locaweb, porém tal suporte também deverá ser prestado mesmo que outra empresa venha a ser definida pela Contratante.

- 3.1.4.a A Contratada deverá prestar todo o suporte à hospedagem do portal institucional, da página da TV Web e do sistema de pesquisa de documentos, tendo como responsabilidade gerenciar as contas de e-mail, banco de dados, zona DNS, diretórios, atendimento às empresas que possuem serviços já alocados no servidor da Contratante, sendo assim a Contratada deverá atender a todo chamado que seja de responsabilidade ao suporte de uma hospedagem.
- 3.1.4.b Em havendo qualquer problema referente à hospedagem, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, comprovação do contato feito com a empresa de hospedagem informando sobre o problema e o prazo previsto para a solução.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

3.2. Transmissões ao vivo

Prestação do serviço de transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões realizados pela Câmara de Salto.

3.2.1. A Contratada deverá possibilitar a transmissão simultânea em até 3 (três) plataformas, sendo uma dedicada, utilizando de tecnologia multistream através do servidor da Contratante, com transferência de dados e espectadores por demanda. Atualmente, as transmissões ao vivo ocorrem simultaneamente pela TV Web e pela página oficial da Câmara de Salto no Facebook.

3.2.2. As transmissões deverão ser compatíveis com smartphones, tablets e PCs, possibilitando conexões e transferência ajustáveis de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2.3. A Contratada deverá realizar treinamento aos servidores e/ou terceirizados para que eles possam operar o software utilizado para as transmissões, bem como outras ferramentas e tecnologias que envolvam o serviço. Atualmente, a Câmara de Salto utiliza o software OBS Studio para realizar as transmissões ao vivo, porém, em comum acordo da Contratada com a Contratante, poderá ser definido outro software para as transmissões ao vivo, sem custos adicionais para a Contratante.

3.2.4. A Contratada deverá prestar suporte, manutenção e atualização das configurações do software necessário às transmissões, entre outras ferramentas e tecnologias que envolvam o serviço.

3.2.5. Nos casos em que as transmissões ao vivo venham a ser realizadas por meio de sistema de videoconferência, a Contratada deverá realizar treinamento aos servidores e/ou terceirizados para que eles possam operar a ferramenta de videoconferência utilizada para essas transmissões. Em ocasiões excepcionais, a Câmara de Salto utilizou o software Jitsi Meet para realizar as transmissões ao vivo, porém, em comum acordo da Contratada com a Contratante, poderá ser definido outro sistema de videoconferência para essas transmissões, sem custos adicionais para a Contratante.

3.2.6. Nos casos de transmissões ao vivo realizadas por meio de sistema de videoconferência, a Contratada deverá prestar suporte, manutenção e atualização das configurações da ferramenta de videoconferência para essas transmissões.

3.2.7. Atualmente, a Câmara de Salto possui os seguintes equipamentos conectados ao computador onde está instalado o software utilizado para realizar as transmissões ao



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

vivo: mesa de som analógica, DVR (para as câmeras fixas de monitoramento (Intelbras) e a câmera speed dome (Intelbras)) e webcam que capta a imagem dos intérpretes de Libras.

3.2.8. Atualmente, a Câmara de Salto possui, especificamente para as transmissões ao vivo, internet dedicada de 100 mbps full (download/upload).

3.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.1 Compatibilidade do serviço a ser prestado com os equipamentos e sistemas do Poder Legislativo;

3.3.2 A prestação de serviço poderá ser remota (digital ou virtual);

3.3.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual desde que seja informada a pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada.

3.3.3.1 A subcontratação parcial refere-se apenas ao atendimento presencial para as demandas solicitadas pela Contratante, se o caso.

3.3.3.2 Poderão ser admitidas outras hipóteses de subcontratação, desde que solicitadas por escrito mediante a apresentação de requerimento devidamente assinado pela Licitante/Contratada a ser enviado por e-mail para o gestor do contrato, e desde que o gestor autorize por escrito.

3.3.3.3 Quando da subcontratação deverá a Licitante/Contratada informar por escrito via e-mail para o gestor do contrato, com até 24 horas de antecedência, a identificação da pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada, a enfatizar: (a) nome completo; (b) CPF e (c) telefone celular.

3.3.3.4. Os custos, impostos, despesas, dentre outros valores em virtude da subcontratação serão de única e exclusiva responsabilidade da Licitante/Contratada, não havendo que se falar em responsabilidade solidária, nem subsidiária da Contratante.

3.3.4 É facultativa a vistoria ao local, desde que previamente agendado para o e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARCELAMENTO (art. 6º, XXIII, 'e' e art. 40, §1º, inciso II e §2º Lei Federal n.º 14.133/2021)



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 4.1 O objeto da contratação e o local da prestação de serviços já se encontram previamente descritos neste TR, não admitindo-se o parcelamento, pelas seguintes razões: Os itens constantes no Termo de Referência pertencem ao ramo da Tecnologia da Informação e devem ser contratadas em lote único, uma vez que se trata de solução integrada, que ofertada em lotes distintos prejudicaria sua utilização. A avaliação do aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, ou seja, se um objeto divisível for mais vantajoso sob o aspecto econômico, mas acarretar inviabilidade técnica, o aspecto técnico prevalecerá. Entende-se que a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão. A visão técnica mostra que a necessidade de comprovação de capacidade técnica e especializada em vários itens determina a existência da interdependência entre os mesmos e a impropriedade do parcelamento, tal como no caso presente. Este modelo se faz necessário e imperativo, na medida em que os serviços a serem executados mantêm uma intra e inter-relação, onde a conclusão da tarefa posterior depende diretamente da execução plena e satisfatória de sua antecessora, razão pela qual devem ser mantidos o mesmo controle e supervisão. Nesse aspecto, justifica-se também a opção de contratação dos serviços em um lote único pelos mesmos princípios administrativos da confiabilidade e conveniência técnica na contratação, pois havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a restrição à inclusão de uma terceira pessoa, mediante contrato diverso, no processo mostra-se mais adequada. O agrupamento de todos os itens para atendimento por um único licitante não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados e ampliando o interesse e a competitividade. Assim posto, para esta aquisição, o parcelamento do objeto não se aplica, sendo o modelo definido para esta contratação o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, visando promover maior vantajosidade para a Administração.
- 4.2 O horário da prestação de serviços encontra-se descrito neste TR (itens 9.2.15 e 9.2.16).
- 4.3 Considerando que o serviço é contínuo e já se encontra vigente, e considerando que não é necessário desenvolver nenhuma nova plataforma, website ou semelhantes, por isso, para tal finalidade de desenvolvimento não são necessários os detalhamentos dos métodos, rotinas e frequência dos serviços, ressalvadas as diretrizes previstas neste TR,



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

valendo consignar que o serviço contínuo não poderá ser interrompido e, uma vez assinado o contrato, a Licitante/Contratada deverá estar apta à prestação desses serviços, nos termos deste TR.

4.3.1 A Licitante/Contratada poderá, desde que autorizada pelo gestor e sem custos adicionais à Contratante, alterar o desenvolvimento do site, o painel administrativo, dentre outros pontos, para o perfeito cumprimento do contrato e nos termos deste TR.

4.3.2 Os materiais a serem disponibilizados, se o caso, ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

4.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, conforme artigo 149 e seguintes do Ato da Mesa n.º 06/2023:

4.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

4.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

4.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, 'f' Lei Federal n.º 14.133/2021)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 5.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.5 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.6 Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais impostos, despesas e encargos resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 5.6.1 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, quer seja por e-mail, quer seja por WhatsApp.
- 5.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada ou do vencedor da licitação para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se o caso.
- 5.10 Serão exigidas as certidões pertinentes, caso essas não estejam cadastradas e regulares no cadastro interno.
- 5.11 A Contratada, no caso de ser pessoa jurídica, deverá indicar preposto que o representará perante a Contratante e, sempre que o substituir, deverá expedir a



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

respectiva comunicação, por e-mail, em até 24 horas, observadas as restrições quanto à subcontratação, conforme anteriormente exposto neste TR.

5.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual observará o Ato da Mesa n.º 06/2023.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, 'g' Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.
- 6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no contrato.
- 6.2 Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.3 deste TR.
- 6.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1 Não produza os resultados acordados;
- 6.5.2 Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.5.3 Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6 Não será admitida a antecipação do pagamento.
- 6.7 Pela não execução do serviço, fica a Contratada obrigada a devolver o valor recebido por antecipação, com juros de um por cento ao mês *pro rata die*, correção monetária pelo INPC/IBGE e, se este for negativo ou indexado em "zero", por qualquer outro índice a ser



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

indicado pela Administração Pública, sem prejuízo de outras penalidades previstas no ETP ou TR ou no Contrato ou no Ato da Mesa.

6.8 É admitida a cessão de crédito.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, 'h' Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme o valor estimado da contratação realizado através de pesquisa de preço, nos termos do artigo 81 e seguintes o Ato da Mesa n.º 06/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global considerando ambos os itens em lote único, sendo que esta opção se revela mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.2 Previamente à celebração do contrato, nos termos do artigo 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada e consultar:
- 7.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.5 Relação de apenados – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 7.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 7.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.14 Habilitação Jurídica, conforme o caso:**
- 7.14.1 **Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.14.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.14.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.14.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 7.14.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.14.8 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

7.14.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.15.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.15.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.15.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 7.15.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 7.16 Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor:
- 7.16.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.16.1.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.17 Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 7.17.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.17.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.17.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, ‘j’ Lei Federal n.º 14.133/2021)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

8.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XIV)

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TR:

9.1.1 Indicar um servidor que atuará como gestor do contrato.

9.1.2 Controlar a disponibilidade dos serviços deste TR para fins de controle de cobrança.

9.1.3 Fazer as solicitações de treinamento, suporte, manutenção e outras comunicações por e-mail, mensagem por celular (Whatsapp) e/ou contato telefônico.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste TR:

9.2.1 Disponibilizar para a Contratante números de telefone, e-mails, Whatsapp e outras formas de contato, mantendo tais contatos sempre atualizados junto à Contratante.

9.2.2 Executar os serviços constantes do objeto com rigorosa observância das suas especificações, comprometendo-se a prestar o serviço com correção, eficiência e responsabilidade, atendendo-se aos requisitos de qualidade e refazendo tudo quanto for impugnado pelo gestor do contrato, se necessário.

9.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, um padrão satisfatório de qualidade dos serviços prestados.

9.2.4 Fornecer os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços às suas expensas, se o caso.

9.2.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 9.2.6 Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante, inclusive no tocante a atualizações envolvendo acessibilidade e LGPD, entre outros que venham a surgir.
- 9.2.7 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 9.2.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos à Contratante ou a terceiros.
- 9.2.9 Manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações que vier a conhecer em razão do contrato, sob pena de ter de responder civil, administrativa e criminalmente pelo uso indevido das mesmas.
- 9.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens do objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 9.2.11 Comunicar imediatamente, ao gestor do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, incluindo a prestação dos serviços contratados, para adoção das providências cabíveis.
- 9.2.12 Solicitar ao gestor do contrato os esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas.
- 9.2.13 Não transferir a terceiros a prestação do serviço de manutenção e desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, conforme exposto no item 3.3.3 (e seus subitens) deste TR.
- 9.2.14 Arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, impressões, internet, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 9.2.15 Disponibilizar, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 08h00 às 18h00h, funcionário(s) apto(s) à prestação dos serviços solicitados. A Contratada deve responder às solicitações feitas pela Contratante em até 30 (trinta) minutos a partir do contato.
- 9.2.15.a Quando houver solicitações e/ou problemas relacionados ao item 1.3.1 (suporte e manutenção dos itens: portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos e hospedagem), a execução/resolução deverá ocorrer no prazo de até 04



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

(quatro) horas, podendo tal prazo ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante deferimento do gestor do contrato.

9.2.15.b Quando houver solicitações e/ou problemas relacionados ao item 1.3.2 (transmissões ao vivo), a execução/resolução deverá ser feita de forma imediata, podendo ser postergada a pedido da Contratada e mediante deferimento do gestor do contrato. O Anexo I deste TR contém uma tabela que estima as atividades do Poder Legislativo com transmissão ao vivo, incluindo atividades realizadas nos períodos diurno e noturno.

9.2.16 Disponibilizar, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), a partir das 18h00, quando solicitado pela Contratante, funcionário(s) apto(s) à prestação dos serviços do item 1.3.2 (transmissões ao vivo), podendo tais serviços, em casos excepcionais, estenderem-se até as 22h00.

9.2.16.a A Contratada será avisada por e-mail, mensagem por celular (Whatsapp) e/ou contato telefônico quando houver a previsão de transmissão ao vivo que possa ultrapassar as 18h00, sendo comunicada com prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da atividade com transmissão ao vivo. O Anexo I deste TR contém uma tabela que estima as atividades do Poder Legislativo com transmissão ao vivo, incluindo atividades realizadas nos períodos diurno e noturno.

9.2.16.b Quando houver problemas relacionados ao item 1.3.2 (transmissões ao vivo), a Contratada deve responder ao contato feito pela Contratante em até 30 (trinta) minutos, sendo que a resolução deverá ser feita de forma imediata, podendo ser postergada a pedido da Contratada e mediante deferimento do gestor do contrato.

9.2.17 Fornecer, quando solicitado pela Contratante, por motivo de encerramento, não aditamento, rescisão contratual ou quaisquer outros motivos, em até 48 (quarenta e oito) horas, backup (cópia de segurança) do conteúdo de dados, arquivos, documentos, textos, imagens, vídeos e informações de diversos formatos que constem no portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos, e-mails, serviço de hospedagem, entre outros.

9.2.18 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, dados de acesso, como usuários e senhas do portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos, e-mails, serviço de hospedagem, entre outros.

9.2.19 Fornecer treinamento, suporte e manutenção tanto de modo remoto quanto de modo presencial, sendo que qualquer treinamento, suporte e manutenção de modo presencial



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

deverão ser prestados quando, em casos excepcionais, a Contratante assim o solicitar, ficando sob a responsabilidade da Contratada arcar com todos os custos operacionais, tais como: transporte, hospedagem, combustível, alimentação, despesas com deslocamento e telefonemas, impressões, internet, tributos e outros.

- 9.2.20 Fornecer suporte técnico adequado e eficiente para os itens do objeto deste TR, respondendo a dúvidas, solucionando problemas e oferecendo orientação técnica quando necessário.
- 9.2.21 Manter os itens do objeto deste TR atualizados com as últimas versões de software, implementando melhorias e correções de segurança, quando necessário e apropriado, sem custos adicionais para a Contratante.
- 9.2.22 Monitorar constantemente os itens do objeto deste TR, verificando sua disponibilidade, desempenho e segurança, e tomar medidas adequadas para garantir seu bom desempenho e funcionamento contínuo.
- 9.2.23 Realizar manutenção regular nos itens do objeto deste TR para garantir seu bom funcionamento, prevenindo falhas e corrigindo eventuais problemas identificados.
- 9.2.24 Implementar mecanismos adequados de backup dos dados armazenados nos itens do objeto deste TR, garantindo a segurança e a disponibilidade das informações, além de realizar procedimentos de recuperação de dados em caso de perda ou falha.
- 9.2.25 Adotar medidas de segurança apropriadas para proteger os itens do objeto deste TR contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e outras ameaças, garantindo a confidencialidade, integridade, privacidade, segurança e disponibilidade dos dados e informações.
- 9.2.26 Quando solicitado, fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios sobre as atividades realizadas e quaisquer problemas enfrentados, bem como modificações, atualizações e manutenções realizadas nos itens do objeto deste TR.
- 9.2.27 Quando solicitado, fornecer, em até 05 (cinco) dias úteis, relatórios sobre o desempenho das transmissões ao vivo, incluindo estatísticas de audiência.
- 9.2.28 No que compete à Contratada, assegurar que as transmissões ao vivo ocorram de maneira estável, com boa qualidade de imagem e áudio, minimizando problemas técnicos e interrupções.
- 9.2.29 Manter a disponibilidade do serviço de transmissão ao vivo durante as sessões e demais eventos/reuniões, oferecendo suporte técnico para solucionar eventuais problemas ou dificuldades que possam surgir durante as transmissões.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

9.3 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.3.1 As Partes obrigam-se a atuar no Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e legislação correlata, bem como as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria.
- 9.3.2 Cada Parte continuará sendo a proprietária de seus Dados Pessoais e será responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros compartilhados no âmbito do Contrato, a qualquer título.
- 9.3.3 Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários, sócios, prestadores de serviço e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.
- 9.3.4 As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Contrato seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- 9.3.5 Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação recebida.
- 9.3.6 Os Dados Pessoais versados no âmbito do Contrato deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas ao referido objeto. As Partes comprometem-se a atuar mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
- 9.3.7 Sempre que qualquer lei aplicável exigir modificações na estrutura da prestação dos serviços ou na execução do tratamento de Dados Pessoais, as Partes deverão adequar-se às novas condições.

10 – SANÇÕES (Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XV e artigos 153 ao 163)

- 10.1 As sanções estão previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XV e artigos 153 e seguintes.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

11 – GARANTIAS (Lei Federal n.º 14133/2021, art. 40, §1º, III e Ato da Mesa n.º 06/2023, artigo 60, inciso XVI)

11.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da natureza do serviço cujo acompanhamento será rotineiro e também pelo fato de não ensejar em antecipação de pagamento ou de entrega de recursos públicos para o prestador de serviço.

11.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

11.3 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito nos prazos previstos nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) deste TR.

11.3.1 O prazo indicado no item 11.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado conforme o exposto nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) deste TR.

11.3.2 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

11.3.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.4 Este TR contém o Anexo I, com uma tabela que estima as atividades do Poder Legislativo com transmissão ao vivo, incluindo atividades realizadas nos períodos diurno e noturno.

Salto, SP, 21 de junho de 2023.


Mateus Elias dos Santos

Assessor de Comunicação Social

Matrícula nº 47


Patrícia Bernardo

Assessora de Comunicação Social

Matrícula nº 50



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS/ATIVIDADES QUE COSTUMAM SER TRANSMITIDAS

TIPO DE EVENTO/ATIVIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS/ATIVIDADES AO LONGO DE 12 MESES A SEREM TRANSMITIDAS	DURAÇÃO MÉDIA DE CADA EVENTO/ATIVIDADE
Sessões Ordinárias*	45	3h
Sessões Extraordinárias	5	1h
Sessões Solenes**	10	2h
Sessão de Posse (1º de janeiro, a cada quatro anos)	1	1h30
Reuniões da Comissão Permanente de Justiça e Redação	45 A previsão é de que haja uma reunião semanal, realizada de quarta-feira.	30min
Reuniões das Comissões Permanentes (Comissão de Organização e Comissão de Tributação)	45 A previsão é de que haja duas reuniões semanais, realizadas de quarta-feira (uma seguida da outra).	1h
Audiências Públicas (Secretaria de Finanças e Secretaria de Saúde)	6	2h30
Audiências Públicas** (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual)	2	2h30
Audiências Públicas** (convocadas pelas Comissões Permanentes da Câmara)	XX Até o fim de maio de 2023, foram realizadas 5 audiências públicas de comissões permanentes.	1h30 (até o fim de maio de 2023)



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Reuniões com Secretários (convocados conforme a Lei Orgânica do Município)	28	2h
Reuniões com Secretários (convocados por Requerimentos)	XX Até o fim de maio de 2023, foram realizadas 3 reuniões desse tipo.	2h (até o fim de maio de 2023)
Reuniões Públicas (agendadas por interesse das Comissões Permanentes ou de Vereadores)	XX Até o fim de maio de 2023, foram realizadas 6 reuniões desse tipo.	2h
Demais Eventos/Atividades (por solicitação interna ou externa, reuniões extraordinárias de comissões, entre outros)	XX Até o fim de maio de 2023, foram realizadas 2 reuniões desse tipo. Porém, a quantidade e a duração desses eventos/atividades são muito variáveis, o que dificulta a estimativa.	--

*Atualmente, as **Sessões Ordinárias** são realizadas às terças-feiras, têm início às 14h e, regimentalmente, podem ter no máximo seis horas de duração, assim podem, eventualmente, encerrar às 20h00. No entanto, o dia de realização das sessões ordinárias, bem como seu horário de início, podem sofrer modificação por meio de alteração no Regimento Interno da Câmara.

As **Sessões Solenes e **algumas Audiências Públicas** costumam ser realizadas após as 18h00, com término geralmente ocorrendo antes das 22h00.

Obs. 1: Atualmente, as sessões extraordinárias, todas as reuniões e algumas audiências públicas são realizadas no período diurno.

Obs. 2: As colunas da tabela preenchidas com XX e -- estão desta maneira devido à dificuldade de se prever tanto a quantidade de eventos/atividades quanto a duração média de cada um deles.

Obs. 3: As informações da tabela são passíveis de alterações, conforme as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto.

Obs. 4: Os tipos de eventos da tabela são realizados de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A cada quatro anos, porém, é realizada a sessão de posse no dia 1º de janeiro, data que poderá recair no fim de semana e para a qual também haverá transmissão ao vivo.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO COM PRESIDENTE E SERVIDORES DA CÂMARA



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ata de Reunião sobre contratação de nova empresa para prestação de serviços relacionados ao portal institucional e transmissões ao vivo

Aos doze de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Câmara de Salto, presentes os funcionários desta Casa, Mateus Elias dos Santos, Patrícia Bernardo, Analistas – Especialidade Assessor de Comunicação Social; Rosângela Candelaria Mantovani Martins, Diretora do Legislativo e da Administração, Enio Padovani Junior, Coordenador do Departamento de Administração, Fabio Pinheiro Gazzí, Consultor Jurídico Parlamentar, e o presidente da Câmara de Salto, Edival Pereira Rosa – estiveram reunidos para tratar a respeito da contratação de nova empresa para prestação de serviços relacionados ao portal institucional, página da twweb, sistema de proposituras e ouvidoria, transmissões ao vivo (streaming) e suporte à hospedagem. Considerando que os Assessores de Comunicação da Câmara de Salto, atualmente, são os gestores do Contrato nº 02/2018, solicitaram a reunião para tratativas e definições referentes ao Termo de Referência para andamento do processo licitatório para contratar empresa que preste os serviços supracitados, haja vista proximidade com o fim do contrato com a empresa Movasp (em 14 de agosto de 2023) e não tendo mais possibilidade de aditamento. Desta maneira, definiu-se que a contratação da empresa ocorrerá apenas para serviços de manutenção e suporte de portal institucional, página da twweb, sistema de propositura e seus respectivos painéis administrativos; suporte à hospedagem; e serviço de transmissões ao vivo (streaming). Definiu-se que, conforme entendimento do que consta em contrato, o site e sistemas foram desenvolvidos pela referida empresa e pagos pela Câmara de Salto, a qual é detentora/proprietária dos mesmos, por isso, para não haver problemas futuros, será enviado Ofício ao senhor Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues, proprietário da empresa Movasp Tecnologia e Sustentabilidade – atual prestadora de serviço para a Câmara de Salto – pelo contrato administrativo nº 02/2018; para que emita Declaração/Certidão confirmando que a Câmara de Salto é detentora/proprietária do site institucional, página da twweb, sistemas de propositura e ouvidoria (bem como seus respectivos painéis administrativos) desenvolvidos pela empresa Movasp e devidamente pago pela Câmara de Salto. Neste ofício, também devem ser solicitados os dados de acesso e senhas que sejam de interesse da Câmara de Salto, como para acessar a Locaweb, entre outros acessos e senhas relacionados à Câmara de Salto. Também definiu-se que o contrato será apenas para a Manutenção e Suporte dos serviços existentes (site, página da twweb, sistema de proposituras, hospedagem, streaming – e seus respectivos painéis administrativos) – com a nova empresa garantindo a

1

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

27

32



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

segurança, acessibilidade e customização e atualizações necessárias. Até o momento, definiu-se que o processo licitatório será com apenas 1 Lote (englobando os serviços). Salientou-se que no Edital do Convite nº 01/2018, no Anexo II, item 7.3 (item B da tabela) fala-se de serviços contínuos e serviços não contínuos. Definiu-se que o contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor. Definiu-se que o sistema de Ouvidoria não constará no Termo de Referência. O coordenador de Administração, Enio Padovani Jr., auxiliará em pesquisa de contratos de serviços semelhantes ao Objeto relacionado ao serviço de site e streaming e se dispôs a auxiliar os servidores da Assessoria de Comunicação a montar a pesquisa de mercado/preço para o Termo de Referência. Falou-se em verificar se será inserido no Termo de Referência o número de pessoas que o streaming comporta nas transmissões ao vivo e tentar verificar em outros editais. O consultor jurídico parlamentar, Fabio Gazzì, e o Coordenador de Administração, Enio Padovani Jr., colocaram-se à disposição para auxiliar na formulação do e-mail que será enviado às empresas para pesquisa de mercado/preço. Definiu-se que devem ser enviados dois e-mails (um pedindo orçamento para serviços de site e streaming juntos) e outro pedindo orçamento com serviços separados (com o objetivo de verificar qual forma é mais tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o órgão público; e assim definir se será feito apenas um lote ou dois lotes no processo de licitação). Definiu-se que os e-mails devem ser enviados às empresas no mesmo dia (se enviar em dias diferentes deve-se dar o mesmo número de dias para a resposta das empresas) – pode ser feita uma tabela do envio, se for necessário. A resposta das empresas deve ser de 10 dias corridos ou úteis (deve-se definir a data). O pedido de orçamento deve ser enviado às empresas apenas quando o Termo de Referência estiver totalmente concluído, e envia-se o documento completo às empresas. Pode ser divulgado o interesse de compra no facebook e site da Câmara – para empresas que quiserem enviar orçamentos. Ainda definiu-se que o ETP será dispensado, sendo que o consultor jurídico parlamentar, Fabio Gazzì, se dispôs a auxiliar na redação do texto, justificando o motivo da dispensa do ETP. Foi falado sobre os trâmites do Termo de Referência: com a pesquisa de mercado, orçamentos, envio da documentação ao Coordenador de Licitação para fazer o procedimento eletrônico. Definiu-se que o melhor será optar pelo processo licitatório seguindo a nova lei de licitação (Lei nº 14.133/2021). A diretora Rosângela Candelaria Mantovani Martins colocou-se à disposição para auxiliar na montagem da pasta e documentos do processo (capa, ata, orçamentos, entre outros) para a Assessoria de Comunicação enviar para o Coordenador de Licitação. Definiu-se que a Assessoria de Comunicação poderá solicitar ao técnico de informática Genésio Chimim Junior (empresa GC2 Net) para auxiliar no Termo de Referência, principalmente em questões técnicas de informática, sendo que este poderá ser solicitado para participar de reuniões presenciais ou por e-mail (telefone ou whatsapp, mas sempre deixando registrado o que foi conversado,

2

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

28

33



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

seja por Ata ou por e-mail). Também falou-se em lembrar de inserir no TR quais os softwares que a Câmara de Salto utiliza atualmente (OBS, Filezilla, etc...) e que isto pode ser alterado, conforme necessidade da Câmara. Comentou-se, segundo o Mário (Movasp) disse em conversa por whatsapp, que no dia 15 de agosto – caso ainda não se tenha contratado a nova empresa – o site, página da twweb, sistema de proposituras e seus painéis administrativos continuam funcionando. Apenas a transmissão ao vivo (streaming) não será possível ser feita, todavia ainda tem possibilidade de haver gravação das atividades e, provavelmente, seja possível a posterior inserção do vídeo na página da twweb e facebook. Na reunião, também foi falado para que seja verificado com o técnico de informática Genésio (GC2 Net) e o consultor Fabio Gazzí sobre a questão de Segurança, Acessibilidade e LGPD – e que a nova empresa contratada deve garantir estes itens, dentro do que exige as leis, normas e diretrizes em vigência atualmente. Definiu-se que no contrato deve ser colocada a data de início sendo 15 de agosto de 2023. Definiu-se que a prestação de serviço deve ser das 08h00 às 18h00 – segunda a sexta-feira; e à noite podendo estender-se até as 22h00 (em casos excepcionais). A empresa será avisada por telefone, whatsapp ou e-mail sobre este suporte remoto (sendo avisada com 24 horas de antecedência quando houver a previsão de trabalho legislativo que possa ultrapassar as 18h00). A empresa deverá responder aos chamados até 30 minutos a contar do contato, podendo o prazo ser prorrogado a pedido da Contratada e mediante deferimento dos gestores do contrato. A empresa que for contratada deverá oferecer serviço com múltiplos usuários para que cada setor possa inserir seus documentos no painel administrativo ou, conforme opção dos setores, a empresa é que deverá inserir os documentos. Acertou-se que deve constar claramente no Termo de Referência que a nova empresa deve saber trabalhar com o atual site, página da twweb e sistema de proposituras utilizados atualmente pela Câmara de Salto, bem como o serviço de streaming, garantindo a manutenção e suporte adequados. Também falou-se em verificar a quantidade de atividades à noite (após as 18h00), para caso alguma empresa pergunte na fase de orçamentos. No e-mail para orçamento, colocar que será por dispensa eletrônica e mencionar as plataformas, e que as empresas deverão acompanhar (Fabio Gazzí disse que pode ajudar na elaboração deste texto). No Termo de Referência deve ser lembrado de alterar o Objeto (atualizando para apenas suporte/manutenção), Fabio Gazzí disse que no objeto já pode-se colocar os recursos existentes; e colocar suporte à hospedagem. Colocar no Termo de Referência que é tudo hospedagem feita pela Locaweb (contratada pela Câmara de Salto). Ainda falou-se que o representante da empresa Movasp (Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues), por contato via whatsapp, passará as especificações das plataformas que são utilizadas atualmente – referente ao site. Foi mostrado aos presentes o contrato da Câmara de Motuca (contratação direta nº 04/2022), com objeto semelhante ao da Câmara de Salto – o qual poderá ser utilizado para compor a pesquisa de mercado. Nada

3

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

29

39



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

mais havendo a ser discutido, foi encerrada a reunião às dezessete horas. No que tinha de constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.



Mateus Elias dos Santos – Assessor de Comunicação



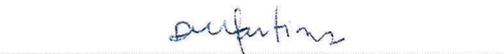
Patrícia Bernardo – Assessora de Comunicação



Fabio Pinheiro Gazzí – Consultor Jurídico Parlamentar



Ênio Padovani Júnior – Coordenador de Administração



Rosângela Candelaria Mantovani Martins – Diretora do Legislativo e da Administração



Edival Pereira Rosa – Presidente da Câmara de Salto



36

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO COM TÉCNICO DE INFORMÁTICA E SERVIDORES DA CÂMARA

B
m



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ata de Reunião sobre contratação de nova empresa para prestação de serviços relacionados ao portal institucional e transmissões ao vivo

Aos quinze de maio do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões da Câmara de Salto, presentes os funcionários desta Casa, Mateus Elias dos Santos, Patrícia Bernardo, Analistas – Especialidade Assessor de Comunicação Social; Enio Padovani Júnior, Coordenador do Departamento de Administração; e o prestador de serviços técnico da área de informática Genésio Chimim Junior (empresa GC2 Net) – estiveram reunidos para tratar a respeito da contratação de nova empresa para prestação de serviços relacionados ao portal institucional, página da tvweb, sistema de proposituras e ouvidoria, transmissões ao vivo (streaming) e suporte à hospedagem. Considerando que os Assessores de Comunicação da Câmara de Salto, atualmente, são os gestores do Contrato nº 02/2018, solicitaram a reunião para tratativas e definições referentes ao Termo de Referência para andamento do processo licitatório para contratar empresa que preste os serviços supracitados, haja vista proximidade do fim do contrato com a empresa Movasp (em 14 de agosto de 2023) e não tendo mais possibilidade de aditamento. Desta maneira, o prestador de serviços senhor Genésio, juntamente com os demais presentes, fez a leitura na íntegra do Termo de Referência do contrato nº 02/2018 e seus aditamentos. Foram esclarecidas pelo técnico de informática dúvidas sobre a questão da hospedagem, que atualmente é pago pela Câmara à empresa Locaweb. O coordenador de Administração sugeriu fazer o contrato por 12 (doze) meses, e quando o contrato estiver chegando ao fim, pode ser acrescentada cláusula de termo aditivo prorrogando por período determinado, podendo ser um mês, por exemplo, haja vista que a previsão é que em 2024 a Câmara de Salto mude de local e a nova estrutura tenha outras demandas da área de Tecnologia da Informação (TI). O senhor Genésio verificou as linguagens utilizadas no portal da Câmara de Salto, as quais foram enviadas pela empresa Movasp, considerando que está adequado para ser inserido no novo Termo de Referência. Definiu-se que a Assessoria de Comunicação enviará ofício à empresa Movasp pedindo acesso/senha do Registro.br da Câmara de Salto, e que confirme a linguagem utilizada no portal. O técnico de informática ponderou que, uma vez que a Locaweb presta serviço para a Câmara, ela tem responsabilidades e tem que garantir qualidade do serviço e segurança dos arquivos, como fotos, textos, PDFs e vídeos hospedados. Na reunião, também definiu-se que será reforçado no Termo de Referência que a nova empresa a ser contratada deverá manter o site atualizado com as tecnologias atuais e que possam vir a existir, sempre em atendimento à legislação que trata de acessibilidade e LGPD, entre outros – uma vez que isto faz parte do serviço de

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Suporte e Manutenção, inclusive alterações que sejam solicitadas. O técnico de informática sugeriu manter no Termo de Referência o que trata do backup. No item de transmissões ao vivo, Genésio confirmou que as especificações dos itens se encontram atuais e estão adequadas; bem como o editor de texto está adequado e pode ser mantido no Termo de Referência. Definiu-se que no TR deve ser reforçado que a nova empresa contratada deverá dar treinamento para os servidores poderem fazer as transmissões/gravações em softwares que a empresa utilize para o serviço de streaming. Genésio disse que no TR não precisa constar sobre o OBS e Filezilla, porque a empresa a ser contratada tem o dever de saber utilizar tais ferramentas ou outras similares. O técnico de informática disse para manter no TR a parte que fala de desenvolvimento, uma vez que a nova empresa poderá precisar fazer outra página dentro do site. O técnico de informática sugeriu que no item 5.7 do atual Termo de Referência seja incluído "manutenção" e mantido o "desenvolvimento", bem como para que se mantenha a parte que fala de responsabilidade pela hospedagem do site. Definiu-se que o adequado é colocar no Objeto e Justificativa "suporte à hospedagem ao website". O senhor Genésio disse que faz parte, no serviço de streaming, a Manutenção e Suporte, como por exemplo ajustes que devam ser feitos no OBS (questões de configuração de áudio e vídeo, entre outros). Reforçou-se que deve constar no Termo de Referência a manutenção e suporte para serviços que serão oferecidos. Nada mais havendo a ser discutido, foi encerrada a reunião às 16h30. No que tinha de constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Mateus Elias dos Santos – Assessor de Comunicação

Patrícia Bernardo – Assessora de Comunicação

Enio Padovani Júnior – Coordenador de Administração

Genésio Chimim Júnior – técnico de informática – empresa GC2 Net



39

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

**OFÍCIO ENVIADO À EMPRESA MOVASP (ATUAL
PRESTADORA DO SERVIÇO)**



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Ofício nº 09/2023 – ACS

Salto, 16 de maio de 2023

À empresa Movasp Tecnologia e Sustentabilidade

Referente ao Contrato nº 02/2018

Prezado Senhor Mário Henrique Barreto Rossi Rodrigues,

1. Considerando a proximidade do término do contrato retro mencionado, solicitamos que esta empresa forneça certidão ou declaração que ateste a propriedade do site institucional desta Casa de Leis, confirmando que a Câmara da Estância Turística de Salto é detentora/proprietária do portal institucional, página da TV Web, sistemas de proposituras e ouvidoria (bem como seus respectivos painéis administrativos) desenvolvidos por esta empresa (Movasp) e devidamente pago pela Câmara de Salto.

2. Igualmente, solicitamos o envio dos dados de acessos e senhas e eventuais contatos de pessoas da Locaweb com quem o senhor costuma tratar – sendo os acessos, senhas e contatos que sejam de interesse da Câmara de Salto, como para acessar a Locaweb, entre outros acessos e senhas relacionados.

3. Também solicitamos que o senhor informe a senha/acesso ao Registro.br da Câmara de Salto.

4. Por fim, solicitamos que informe as linguagens utilizadas atualmente no portal institucional (englobando o site, página da TV Web, sistema de proposituras e ouvidoria) da Câmara de Salto.

Por gentileza, solicitamos que, dentro de suas possibilidades, encaminhe a resposta **até quarta-feira (dia 17)**, preferencialmente em papel timbrado e assinado. Para dar agilidade, o documento pode ser escaneado e enviado por e-mail: (camarasalto@camarasalto.sp.gov.br e imprensa@camarasalto.sp.gov.br).

Sem mais para o momento, agradecemos a sua atenção e colaboração.

Patrícia Bernardo

Patrícia Bernardo
Assessora de Comunicação
Câmara de Salto

Mateus Elias dos Santos

Mateus Elias dos Santos
Assessor de Comunicação
Câmara de Salto



41

Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À EMPRESA MOVASP



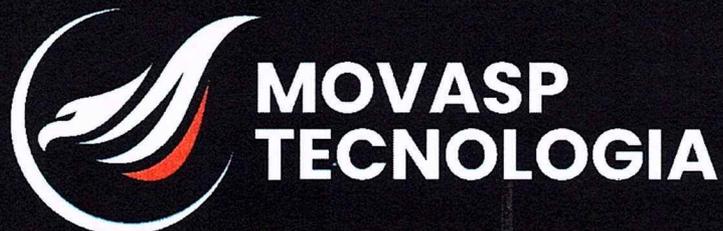
Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



OFÍCIO

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 304 C2
JUQUITIBA, SP - 06950-000

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTO - SP



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

37
M



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONCLUSÕES

CONFORME QUESTIONAMENTOS LEVANTADOS ATRAVÉS DO OFÍCIO 09/2023 DO DIA 16/05/2023 SEGUEM AS RESPOSTAS:

> SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DO TÉRMINO DO CONTRATO RETRO MENCIONADO, SOLICITAMOS QUE ESTA EMPRESA FORNEÇA CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO QUE ATESTE A PROPRIEDADE DO SITE INSTITUCIONAL DESTA CASA DE LEIS, CONFIRMANDO QUE A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO É DETENTORA/PROPRIETÁRIA DO PORTAL INSTITUCIONAL, PÁGINA DA TV WEB, SISTEMAS DE PROPOSITURAS E OUVIDORIA (BEM COMO SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS ADMINISTRATIVOS) DESENVOLVIDOS POR ESTA EMPRESA (MOVASP) E DEVIDAMENTE PAGO PELA CÂMARA DE SALTO.

< RESPOSTA

DECLARAMOS QUE OS ITENS MENCIONADOS FORAM PAGOS PELO DESENVOLVIMENTO E SÃO DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL.

> SOLICITAÇÃO

IGUALMENTE, SOLICITAMOS O ENVIO DOS DADOS DE ACESSOS E SENHAS E EVENTUAIS CONTATOS DE PESSOAS DA LOCAWEB COM QUEM O SENHOR COSTUMA TRATAR - SENDO OS ACESSOS, SENHAS E CONTATOS QUE SEJAM DE INTERESSE DA CÂMARA DE SALTO, COMO PARA AC'ESSAR A LOCAWEB, ENTRE OUTROS ACESSOS E SENHAS RELACIONADOS.



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONCLUSÕES

< RESPOSTA

O ATENDIMENTO DA CÂMARA É PELO SUPORTE CONVENCIONAL DA LOCAWEB, NÃO EXISTINDO UM ATENDENTE FIXO.

SEGUEM OS DADOS DE ACESSO AO PAINEL DA LOCAWEB:

USUÁRIO: CAMARASALTO

SENHA: AXS#5554AÇ

> SOLICITAÇÃO

TAMBÉM SOLICITAMOS QUE O SENHOR INFORME A SENHA/ACESSO AO REGISTRO.BR DA CÂMARA DE SALTO.

< RESPOSTA

O DOMÍNIO DA CÂMARA NÃO É DE POSSE DA REGISTRO.BR E SIM DA PRODESP. NÓS NÃO POSSUÍMOS ACESSO A ESTE PAINEL.

> SOLICITAÇÃO

POR FIM, SOLICITAMOS QUE INFORME AS LINGUAGENS UTILIZADAS ATUALMENTE NO PORTAL INSTITUCIONAL (ENGLOBANDO O SITE, PÁGINA DA TV WEB, SISTEMA DE PROPOSITURAS E OUVIDORIA) DA CÂMARA DE SALTO.

< RESPOSTA

JOOMLA, PHP, MYSQL, JAVASCRIPT, HTML E CSS.



DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

**INSERÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS DE ORÇAMENTO: NO SITE DA
CÂMARA DE SALTO, PÁGINA NO FACEBOOK DA
CÂMARA E DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

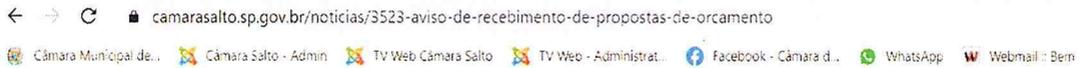
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRINT DO SITE DA CÂMARA DE SALTO – AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

LINK DE ACESSO DA PUBLICAÇÃO: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/noticias/3523-aviso-de-recebimento-de-propostas-de-orcamento>

PUBLICADO EM: 02 DE JUNHO DE 2023



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

A Câmara da Estância Turística de Salto comunica aquelas que possam interessar que, até as 17 horas do dia 13 de junho de 2023, poderão apresentar propostas de orçamento para contratação de empresários especializados para prestação de serviços de suporte e manutenção dos sites: Portal Institucional, Página no TV Web, Sistema de pesquisa de documentos, Hospedagem e Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), Sessões públicas e demais eventos reunidos.

O Termo de Referência pode ser acessado através do link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/portal/2023/06/02/aviso-de-recebimento-de-propostas-de-orcamento/>

Os interessados devem enviar a proposta de orçamento através do e-mail: comunicacao@camarasalto.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço: Câmara da Estância Turística de Salto, Av. Dom Pedro II, 385, Centro, Salto-SP, para a Assessoria de Comunicação Social (ACS) (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que prestarem concurso ao certame), horário: de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

ASSASSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

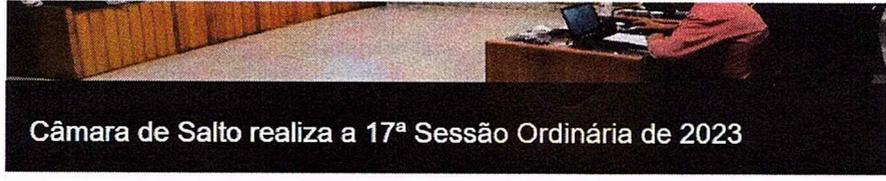
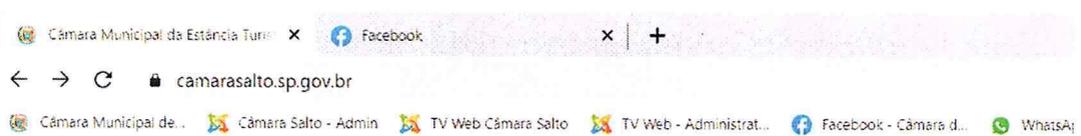
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

A Câmara da Estância Turística de Salto comunica aquelas que possam interessar que, até as 17 horas do dia 13 de junho de 2023, poderão apresentar propostas de orçamento para contratação de empresários especializados para prestação de serviços de suporte e manutenção dos sites: Portal Institucional, Página no TV Web, Sistema de pesquisa de documentos, Hospedagem e Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), Sessões públicas e demais eventos reunidos.

O Termo de Referência pode ser acessado através do link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/portal/2023/06/02/aviso-de-recebimento-de-propostas-de-orcamento/>

Os interessados devem enviar a proposta de orçamento através do e-mail: comunicacao@camarasalto.sp.gov.br ou pessoalmente no endereço: Câmara da Estância Turística de Salto, Av. Dom Pedro II, 385, Centro, Salto-SP, para a Assessoria de Comunicação Social (ACS) (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que prestarem concurso ao certame), horário: de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira.

ASSASSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO



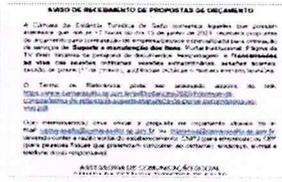
Últimas Notícias

CÂMARA DE SALTO É PONTO DE COLETA DA...



02/06/2023

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO



02/06/2023

CÂMARA DE SALTO REALIZA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA...



31/05/2023





Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

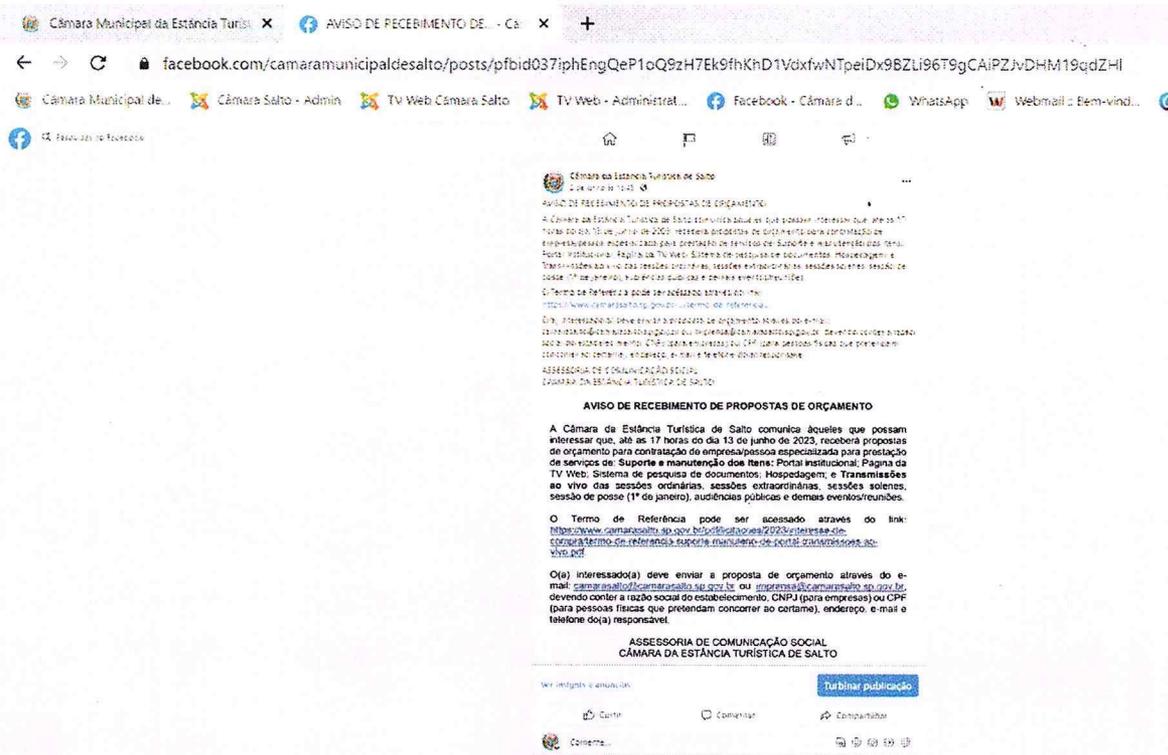
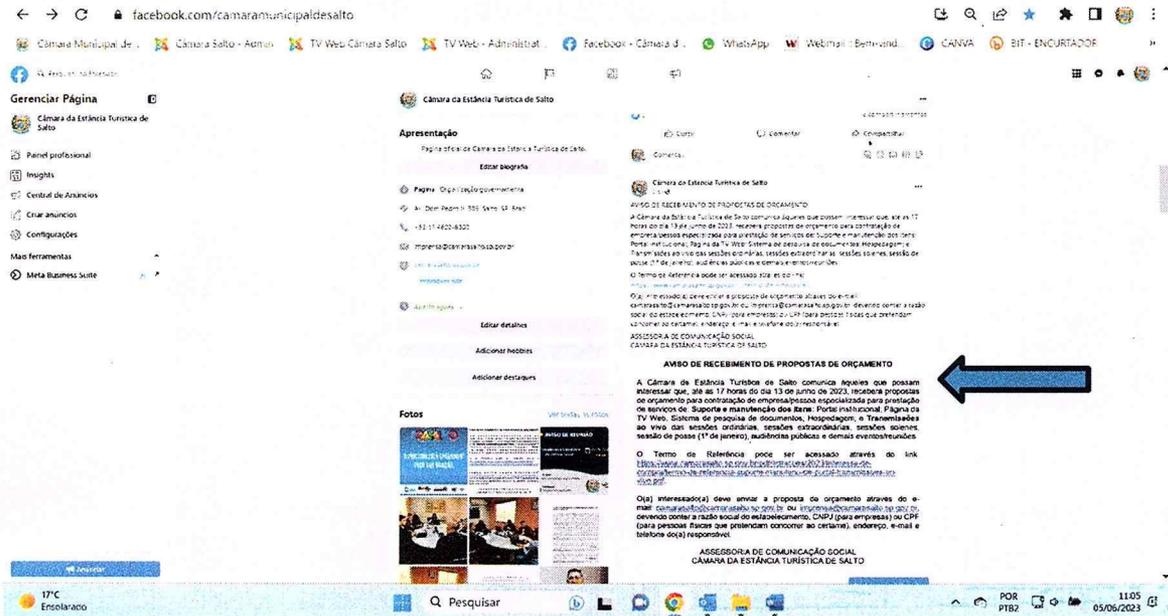
site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRINT DA PÁGINA DA CÂMARA DE SALTO NA REDE SOCIAL FACEBOOK – AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

LINK DE ACESSO DA PUBLICAÇÃO:

<https://www.facebook.com/camaramunicipaldesalto/posts/pfbid037mTEZbE7Z6yvcP683ymQMCCnFGHvBPhwiLwec94mBcboeGFGmzYr5kctSnBZ9TvXl>

PUBLICADO EM: 02 DE JUNHO DE 2023



[Handwritten signature]



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

PRINT DO SITE DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE SALTO – AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

LINK DE ACESSO DA PUBLICAÇÃO: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY5NTU1

PUBLICADO EM: 06 DE JUNHO DE 2023



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE SALTO

Terça-feira, 05 de junho de 2023

Ano VI | Edição nº 1272 | Página 26 de 26

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

A Câmara da Estância Turística de Salto comunica aqueles que possam interessar que, até as 17 horas do dia 13 de junho de 2023, receberá propostas de orçamento para contratação de empresa/pessoa especializada para prestação de serviços de: Suporte e manutenção dos Itens: Portal institucional; Página da TV Web, Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem, e Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

O Termo de Referência pode ser acessado através do link: <https://www.camarasalto.sp.gov.br/pdf/citacoes/2023/interesse-de-compra/termo-de-referencia-suporte-manutencao-de-portal-transmissoes-ao-vivo.pdf>, e também poderá ser solicitado pelos e-mails: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br, ou de forma presencial, no horário das 9h às 17h00, na sede da Câmara Municipal de Salto, localizada na Avenida Dom Pedro II, 385, Centro.

O(s) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento através dos e-mails: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br, devendo conter a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

Salto, 05 de junho de 2023

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Município de Salto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei nº 24.062, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

49

E-MAILS ENCAMINHADOS ÀS EMPRESAS (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO)

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:38
 Para: 'Movasp Tecnologia e Sustentabilidade'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Movasp.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

- a) **Suporte e manutenção dos itens:** do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;
- b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

1. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

2. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões

B 4
M

extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo “1”), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento “2”.

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

3
m
46

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:40
Para: 'comercial@orionsites.com'; 'fernando@orionsites.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Orion.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões

47

extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo “1”), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento “2”.

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

MB
M
48

54

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:41
Para: 'sac@agenciasincro.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Agência Sincro.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

73
m
49

33

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

50

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:42
Para: 'contato@visaomarket.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Visão Market.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

54

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

M

58

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:43
Para: 'contato@agenciapontualdesign.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Agência Pontual Design.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

53

53

59

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

73
112

54

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:44
 Para: 'rh@sortis.com.br'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Sortis.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Handwritten initials

62

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:45
Para: 'thiago@cditec.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa CDITEC.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

57

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:46
 Para: 'hello@nork.digital'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Nork Digital.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

63

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

60

66

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:47
Para: 'gladson@gruporeche.com.br'; 'tecnologia@gruporeche.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Grupo Reche.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" juntos.

B
N
69

67

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

63

62

64

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:49
 Para: 'comercial@mk3digital.com.br'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa MK3 Digital.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

63

69

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:15
Para: 'contato@ceosbrasil.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Ceos Brasil.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

77

70

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

78

78

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:16
 Para: 'weblinesistemas.com'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa WebLine.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

3
m

64

73

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:50
 Para: 'suporte@zmidia.com.br'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Z.Mídia.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

73
65

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

66

75

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:50
Para: 'info@suaempresaininternet.net'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

Boa tarde; Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

67

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos

Patrícia Bernardo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

77

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:52
Para: 'michael@globalws.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Global Web Solution.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

- ORÇAMENTO**

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

59

70

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

B
M

70

79

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:11
 Para: 'contato@sinoinformatica.com.br'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Sino.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

73
71

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

3
M



imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:12
Para: 'contato@legisoft.com.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa Legisoft.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Handwritten initials and numbers: B, M, 73

82

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

M

74

77

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
 Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2023 18:13
 Para: 'contato@openlegis.com.br'
 Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – Câmara de Salto
 Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf

À Empresa OpenLegis.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

- Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

73
75

84

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

73
MR

76

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Handwritten marks: 23, M, 80



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

86-

RESPOSTA DE DÚVIDA À EMPRESA QUE FOI SOLICITADO ORÇAMENTO

83
m

31

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:36
Para: 'Rafael Gregório'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Boa tarde, Rafael!

Seguem abaixo as respostas às perguntas que foram feitas.

1- Qual o volume, em gigabytes, de vídeos atualmente mantidos no ambiente de hospedagem do portal?

Verificamos que existem no servidor da empresa Locaweb cerca de 1.100 arquivos de vídeos (das sessões ordinárias, extras, solenes, audiências públicas, reuniões, etc.), totalizando quase 400 bilhões de bytes.

Os vídeos podem ser verificados e baixados na página da TV Web: <http://www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb/>. E também há vídeos mais antigos (de 2013 a 2015), que podem ser verificados no link: <http://www.camarasalto.sp.gov.br/tvweb/sessoes-2013-a-2015>.

2- Para a transmissão, quantos slots (conexões simultâneas) são necessárias para o streaming dedicado?

Conforme o item 3.2.1. do Termo de Referência enviado por e-mail, "A Contratada deverá possibilitar a transmissão simultânea em até 3 (três) plataformas, sendo uma dedicada, utilizando de tecnologia multistream através do servidor da Contratante, com transferência de dados e espectadores por demanda."

3- Para a transmissão, o serviço contratado é do streaming e treinamento para uso do OBStudio apenas ou mais algum serviço é necessário? Como por exemplo a atuação da contratada nos momentos de transmissão para colocar a transmissão no ar, mesmo que de forma remota.

Atualmente, a transmissão é colocada no ar pelos servidores da Assessoria de Comunicação da Câmara de Salto, a qualquer momento em que seja necessário, abrindo o OBS e colocando para fazer a gravação e a transmissão, pela TV Web, de todas as atividades que são transmitidas ao vivo. Estes mesmos servidores também abrem o Facebook e colocam para transmitir. E, ao final, encerram a gravação e a transmissão e sobem o arquivo para o servidor de hospedagem (empresa Locaweb), por meio do Filezilla.

Para a realização das transmissões mencionadas acima, não há necessidade de entrarmos em contato com a empresa responsável pelo serviço de streaming. Todavia, eventualmente, quando ocorre algum problema relacionado à transmissão – seja referente às configurações do OBS ou mesmo do streaming –, então é feito o contato com a atual empresa Contratada.

4-O sistema de documentos é próprio e será mantido ou é proprietário e deverá ter seus dados migradas para novo sistema em caso de contratada que não utilize o mesmo sistema.

O sistema de pesquisa de documentos é próprio (foi adquirido pela Câmara de Salto), assim como o portal institucional e a página da TV Web, sendo que os arquivos inseridos nesses locais ficam armazenados na hospedagem da Contratante (empresa Locaweb).

Se a nova empresa Contratada não utilizar o nosso atual sistema de pesquisa de documentos, então a Contratada deverá arcar com os custos para implantar seu sistema, incluindo treinamento aos servidores para a sua utilização.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
Patrícia Bernardo
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

-----Mensagem original-----

De: Rafael Gregório <contato@ceosbrasil.com.br> Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:26
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Olá, boa tarde

Com relação ao Termo de Referência, gostaríamos de esclarecer algumas dúvidas, a fim de apresentarmos uma proposta mais aderente.

Segue:

- 1- Qual o volume, em gigabytes, de videos atualmente mantidos no ambiente de hospedagem do portal?
- 2- Para a transmissão, quantos slots (conexões simultâneas) são necessárias para o streaming dedicado?
- 3- Para a transmissão, o serviço contratado é do streaming e treinamento para uso do OBStudio apenas ou mais algum serviço é necessário? Como por exemplo a atuação da contratada nos momentos de transmissão para colocar a transmissão no ar, mesmo que de forma remota.
- 4- O sistema de documentos é próprio e será mantido ou é proprietário e deverá ter seus dados migradas para novo sistema em caso de contratada que não utilize o mesmo sistema.

Att.

Em 2023-06-02 18:14, imprensa@camarasalto.sp.gov.br escreveu:

> À Empresa Ceos Brasil.

>

> Boa tarde, Prezado(a),

>

> - Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física,

> conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023 [1], ou de

> pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais

> de:

>

> a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da

> TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

>

> b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões

> extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro),

> audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância

> Turística de Salto.

>

> - Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a

> elaboração dos orçamentos.

>

> IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado

B
M
PB

> por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em
> lote único ou dois lotes - buscando a maneira mais vantajosa para a
> Administração Pública - pedimos que sua empresa envie os orçamentos
> conforme segue:

>
> 1. Orçamento com os seguintes itens: a) Suporte e manutenção
> dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa
> de documentos; Hospedagem; e também b) Transmissões ao vivo das
> sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão
> de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais
> eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - _valor
> dos itens "a" e "b" separados._

>
> Exemplo:

> 1. ORÇAMENTO

> SERVIÇO

> VALOR

> a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV
> Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.

> R\$ XX

> b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões
> extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro),
> audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância
> Turística de Salto/SP.

> R\$ XX

> 2. Orçamento com os seguintes itens: a) Suporte e manutenção
> dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa
> de documentos; Hospedagem; e também b) Transmissões ao vivo das
> sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão
> de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais
> eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - _valor
> dos itens "a" e "b" juntos._

> Exemplo:

> 2. ORÇAMENTO

> SERVIÇO

> VALOR

> a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV
> Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e

> b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões
> extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro),
> audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância
> Turística de Salto/SP.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

- >
- > R\$ XX
- >
- > Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens
- > poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"),
- > preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando
- > em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso,
- > não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".
- >
- > - Mais informações poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou
- > pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação
- > Social da Câmara de Salto).
- >
- > - IMPORTANTE: O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento
- > contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou
- > CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame),
- > endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.
- >
- > - Prazo para o recebimento de proposta de orçamento: até as 17h00 do
- > dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail:
- > imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.
- >
- > No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e
- > esclarecimentos.
- >
- > Favor confirmar o recebimento deste e-mail.
- >
- > Atenciosamente,
- >
- > Mateus Elias dos Santos
- >
- > Patrícia Bernardo
- >
- > ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- >
- > CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
- >
- > (11) 4602-8300
- >
- > imprensa@camarasalto.sp.gov.br
- >
- > camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
- >
- > Links:
- > -----
- > [1]
- > <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>

--
 Rafael Gregório
 CeOS Brasil Soluções em Informática
 (18)99106-0880 | www.ceosbrasil.com.br

B
 M
 85



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

93

ORÇAMENTOS RECEBIDOS DAS EMPRESAS

B
M

92

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Rafael Gregório <contato@ceosbrasil.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 10:19
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br; camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto
Anexos: Proposta_Servicos_TI-CM_Salto_assinado.pdf

Segue anexa proposta para a prestação dos serviços solicitados.

Att.

Em 2023-06-02 18:14, imprensa@camarasalto.sp.gov.br escreveu:

- > À Empresa Ceos Brasil.
- >
- > Boa tarde, Prezado(a),
- >
- > - Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física,
- > conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023 [1], ou de
- > pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais
- > de:
- >
- > a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da
- > TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;
- >
- > b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões
- > extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro),
- > audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância
- > Turística de Salto.
- >
- > - Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a
- > elaboração dos orçamentos.
- >
- > IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado
- > por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em
- > lote único ou dois lotes - buscando a maneira mais vantajosa para a
- > Administração Pública - pedimos que sua empresa envie os orçamentos
- > conforme segue:
- >
- > 1. Orçamento com os seguintes itens: a) Suporte e manutenção
- > dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa
- > de documentos; Hospedagem; e também b) Transmissões ao vivo das
- > sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão
- > de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais
- > eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - _valor
- > dos itens "a" e "b" separados._
- >
- > Exemplo:
- >
- > 1. ORÇAMENTO
- >
- > SERVIÇO
- >
- > VALOR

13
M
87

- >
- > a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.
- >
- > R\$ XX
- >
- > b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.

> R\$ XX

- > 2. Orçamento com os seguintes itens: a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - _valor dos itens "a" e "b" juntos._

> Exemplo:

> 2. ORÇAMENTO

> SERVIÇO

> VALOR

- > a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e
- > b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.

> R\$ XX

> Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

> - Mais informações poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

> - IMPORTANTE: O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

> - Prazo para o recebimento de proposta de orçamento: até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail:

3
M
88

94

> imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

>

> No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e
> esclarecimentos.

>

> Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

>

> Atenciosamente,

>

> Mateus Elias dos Santos

>

> Patrícia Bernardo

>

> ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

>

> CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

>

> (11) 4602-8300

>

> imprensa@camarasalto.sp.gov.br

>

> camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

>

> Links:

> -----

> [1]

> <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af50>

> 51c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf

--

Rafael Gregório

CeOS Brasil Soluções em Informática

(18)99106-0880 | www.ceosbrasil.com.br

B
M

89



CeOS Brasil
Soluções em Informática

95

PROPOSTA

Razão Social: JOÃO RAFAEL GREGÓRIO – ME

CNPJ: 14.708.837/0001-02 I.E : 189.118.327.111

Endereço: Rua Guaíra, 135 Vila Santa Rita CEP: 19807-320 Cidade: Assis/SP

Telefone: (18) 99106-0880 E-mail: contato@ceosbrasil.com.br

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO

At. — Comissão Permanente de Licitações

Ref.:Solicitação por e-mail em 02/06/2023 TR – Ato da Mesa 06/2023

Descrição	Preço Mensal	Preço Global (12 meses)
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e	R\$ 1.399,00(um mil, trezentos e noventa e nove reais) por mês	R\$ 16.788,00 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais) por ano
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.		

1 — Condições de pagamento: pagamento mensal.

2 — Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua abertura.

3 — o contrato terá vigência de 12 meses e começará a vigorar a partir de sua assinatura.

Assis, 12 de Junho de 2023.

JOÃO RAFAEL GREGÓRIO – ME

João Rafael Gregório

Sócio Proprietário



Documento assinado digitalmente
JOAO RAFAEL GREGORIO
Data: 12/06/2023 10:16:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

90

90

96

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Movasp Tecnologia e Sustentabilidade <atendimento@movasp.com>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 13:52
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br; Camara Salto
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto
Anexos: Proposta - CM Salto - Lote.pdf; Proposta - CM Salto - Unificado.pdf

Prezados,
conforme solicitado segue propostas
em anexo.

--
Atenciosamente, Mario Rodrigues.
WhatsApp: 11 97453-0110
Movasp Tecnologia e Sustentabilidade.

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 17:38, <imprensa@camarasalto.sp.gov.br> escreveu:

À Empresa Movasp.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

73
m

97

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

1. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

2. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
---------	-------

23
m

92

a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e

R\$ XX

b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos

Patrícia Bernardo

99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

(11) 4602-8300

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

99

94



**MOVASP
TECNOLOGIA**

PROPOSTA

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 304 C2
JUQUITIBA, SP - 06950-000
CNPJ: 16.812.771/0001-13

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTO - SP
CNPJ: 48.986.798/0001-19



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

INVESTIMENTO

ELABORADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

SUORTE E MANUTENÇÃO DE
SITE E SISTEMAS

TRANSMISSÃO AO VIVO

R\$728,00/MÊS

SETECENTOS E VINTE E OITO

PAGAMENTO MENSAL

108

VALOR APRESENTADO PARA CONTRATO DE 12 MESES.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL

BM



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

96

102

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Everton Borella <everton.borella@weblinesistemas.com>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2023 16:48
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Cc: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto
Anexos: Termo de Referência - suporte e manutenção de portal e transmissões ao vivo.pdf; Apresentação Comercial WCM.mp4; Proposta Salto WCM+Site - Lei 13.146 e LC 131_REV_True.pdf

Boa tarde Patrícia, Mateus e Júnior! Tudo bem?

Conforme solicitado, segue uma breve apresentação da nossa empresa juntamente com nossa proposta Comercial. Incluí ainda alguns itens adicionais importantes para a câmara de Salto, visando a modernidade e automação dos processos legislativos.

A Weblines Sistemas é uma empresa pioneira no desenvolvimento de sistemas Legislativo e Executivo atuando a mais de 18 anos no mercado nacional. Atendemos hoje mais de 400 clientes em todo o Brasil. A Weblines Sistemas disponibiliza ferramentas modernas para organização na área pública e integração com todos os setores, sempre em conformidade com o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Oferecemos controles que facilitam as operações administrativas, possibilitando uma organização eficaz e produtivas nas Casas Legislativas e Executivas visando o projeto "**Camara sem Papel**". Nossos softwares de controle Administrativo e Legislativo possuem integração total ao nosso site em tempo real.

Segue um resumo de todos os módulos inclusos nessa proposta:

- **Sistema Legislativo WCM Online** = Software de Gestão de Documentos para Controle Administrativo e Processo Legislativo completo em nuvem (plataforma WEB) em conformidade com a LGPD (Lei 13.709)
- **Integrador** = Software WEB que permite integrar e modernizar de forma online o envio e o recebimento de documentos entre Câmaras, Prefeituras e Autarquias
- **WSIGN Assinaturas** = Software para Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Digitais a distância em Documentos na Nuvem, sendo integrado ao Controle Legislativo e Executivo
- **Transmissão ao Vivo** = Ponto de Publicação por Streaming para Transmissão ao Vivo de Sessões e outros Eventos com alta qualidade, integrado ao Site e com suporte Técnico.
- **Site + WAD** = Site Seguro e Moderno integrado ao Controle Legislativo atualizado em tempo real para atender a Lei de Acessibilidade (Lei 13.146) e a Lei da Transparência (Lei complementar 131) e a LGPD (Lei 13.709)
- **E-mails Institucionais** = 100GB de E-mails Institucionais oficiais **com Backup (serviço exclusivo)** para evitar perda de documentos e informações **sem limite de contas**
- **Ouvidoria** = Módulo de Serviços de Ouvidoria para o Cidadão integrado ao Site para conformidade da Lei 13.460
- **E-SIC** = Módulo de Serviços Eletrônicos de Informações ao Cidadão integrado ao Site para conformidade da Lei 12.527
- **Diário Oficial** = Gestão de Diário Oficial Automatizado, sendo integrado ao Controle Legislativo e Executivo, compatível com assinaturas Digitais e Eletrônicas para validação jurídica
- **Aplicativo de Celular** = Aplicativo Mobile (Apple e Android) integrado ao Controle Legislativo e Site, para oferecer ao munícipe acesso total aos processos legislativos, E-SIC, Ouvidoria, notificações e acompanhamento das Sessões ao Vivo e participação de Consultas Públicas
- **Treinamentos** = Treinamento presencial por um Técnico da Weblines Sistemas especializado em todo o Sistema Legislativo, Site e todas as configurações necessárias para utilização de todos os módulos inclusos. Fará o acompanhamento de uma sessão ao vivo para finalização do projeto.

Em todas as soluções, nossos próprios servidores alimentarão as informações e consequentemente, atualizar o site. Com isso, evitamos retrabalhos, contratação de mão de obra especializada e a manutenção de vários contratos com prestadores diferentes. A Weblines Sistemas conta também com uma equipe de suporte técnico especializada e

B
M
97

103

altamente competente, atendendo através de diversos canais de atendimento, inclusive WhatsApp de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas.

Segue abaixo alguns exemplos de site de alguns de nossos clientes:

<https://www.marilia.sp.leg.br/>

<https://camaraavanhandava.sp.gov.br/>

<https://www.camarapiratinga.sp.gov.br/>

Conforme conversado com a Patrícia via telefone, atendemos todos os itens mencionados no termo de referência, inclusive com vários adicionais como um Sistema Legislativo completo que irá gerenciar todo o trâmite legislativo com Integração Online com a prefeitura, Protocolo Digital, Assinaturas Digitais e Eletrônicas, Controle de Prazos, Anexos, Pareceres, Impressões de Etiquetas com Código de Barras e QR Code, a geração de vários tipos de Relatórios e a Integração em Tempo Real com o Site. Todas as informações dos processos legislativos serão automaticamente publicadas no Site através do nosso Sistema evitando qualquer retrabalho de publicação.

O que será alimentado no Site pela equipe de Comunicação serão as informações cotidianas da câmara como notícias, fotos, banners e outros arquivos. Nossas ferramentas dão autonomia total para alteração e inclusão dessas informações, inclusive pequenas alterações de Layout do Site sem a necessidade de solicitar ao nosso suporte. Caso seja necessário alguma alteração mais complexa, nossa equipe estará à disposição. Lembrando que hoje temos mais de 300 câmaras em nossa carteira e todas elas trabalham dessa forma, pois a maioria delas tiveram problemas no passado e preferem autonomia para publicar essas informações.

Um detalhe muito importante é que nós realizaremos um Treinamento completo de todas as soluções adquiridas. E além disso, disponibilizamos para nossos clientes um Portal EAD contendo vários vídeos demonstrativos para auxiliar tanto no treinamento de novos funcionários quanto para relembrar itens ou passagens que estão gerando dúvidas. Outro detalhe é que a Weblines disponibiliza servidores próprios de Hospedagem de Site e E-Mails Institucionais, ou seja, não será mais necessário a contratação de outros provedores de Hospedagem como a LocaWeb. Com isso, reduzimos os custos e centralizamos o suporte em nossa equipe para agilizar e facilitar o atendimento.

E para finalizar, estamos incluindo para vocês nosso Aplicativo voltado para o município. Com ele, o município tem acesso a todos os processos legislativos, acesso ao E-SIC, Ouvidoria, Vereadores, consegue acompanhar todas as sessões ao vivo direto no App e também consegue participar de Consultas Públicas, votando a Favor ou Contra determinados projetos. É uma ferramenta fantástica que aproxima a população dos trabalhos da câmara.

Desde já, agradeço pela oportunidade e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos a respeito da nossa proposta. Obrigado mais uma vez e desejo um ótimo dia. Até mais!

Atenciosamente,



3
M
98

À Empresa WebLine.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

- 1. **Orçamento com os seguintes itens:** **a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX

B
M

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX
--	--------

2. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

106

- Prazo para o recebimento de proposta de orçamento: até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023.
O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos

Patrícia Bernardo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

(11) 4602-8300

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

camarasalto@camarasalto.sp.gov.br



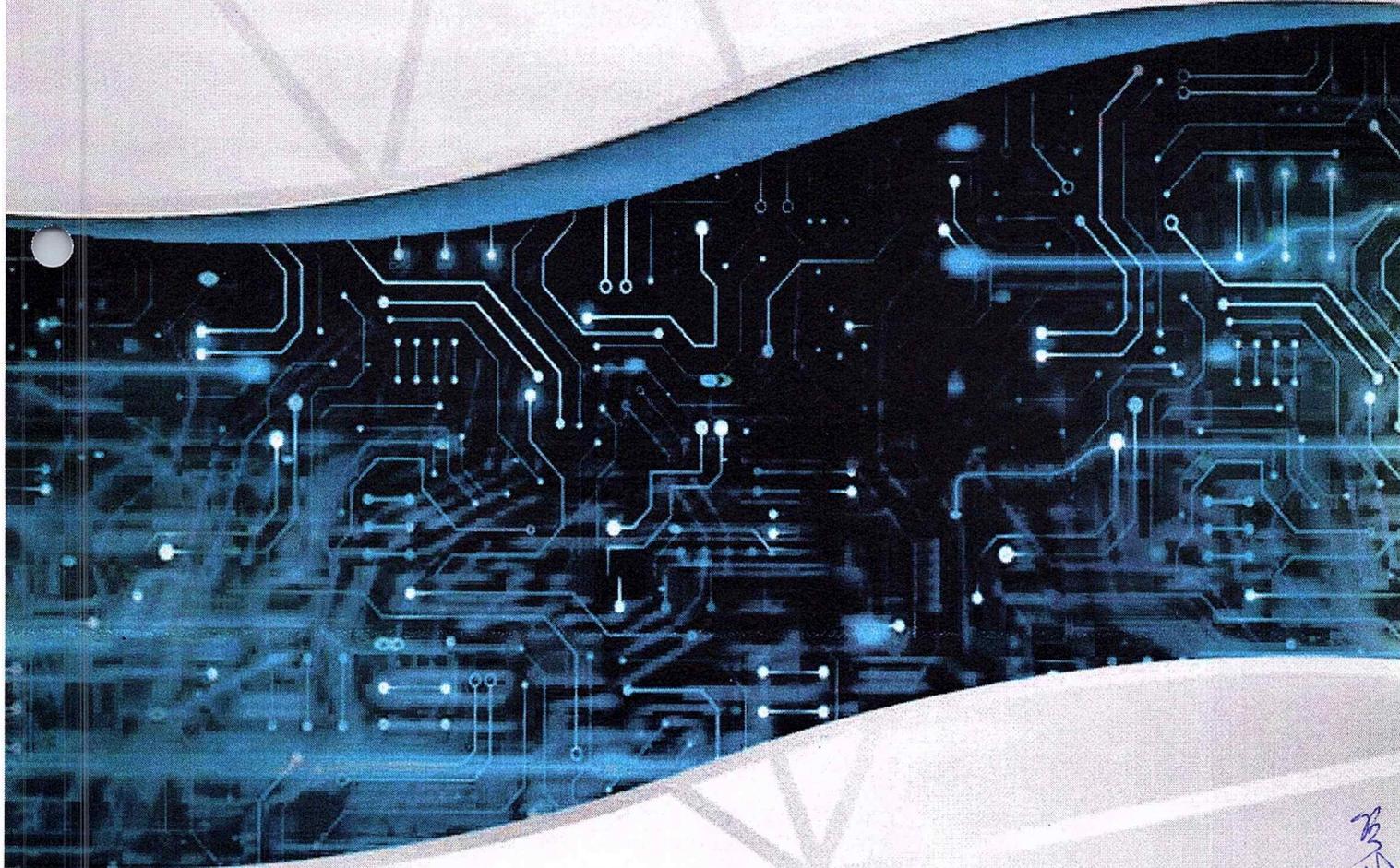
101

A/C CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

107



TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA



LEGISLATIVO

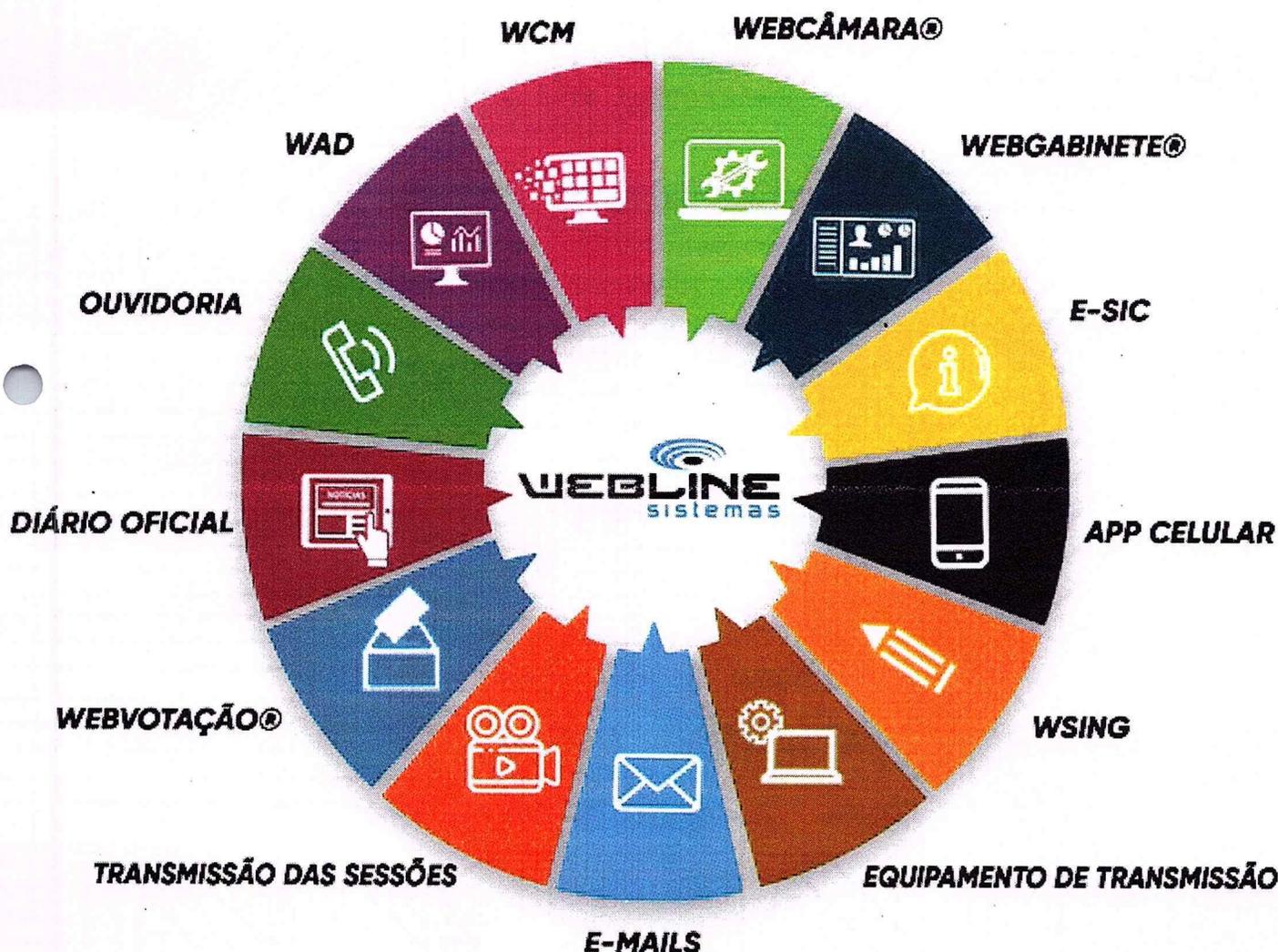
102

Oferecemos mais facilidade à Gestão Pública, proporcionando maior proximidade entre as Casas Legislativas e a população. Onde o munícipe entende de forma mais simplificada o que está em pauta.

108

SOLUÇÕES PARA CÂMARA MUNICIPAL

Nosso sistema informatiza, automatiza e otimiza toda a rotina da Câmara com protocolo eletrônico, gestão de proposituras e documentos, geração automática da pauta e da ata, trabalhando totalmente integrado ao Site da Câmara ou ao novo site desenvolvido e hospedado pela **Webline®**, ou seja, conforme a equipe vai realizando o trabalho via sistema, automaticamente o site é atualizado, garantindo uma maior agilidade e visibilidade dos trabalhos legislativos, atendendo as exigências e recomendações do Tribunal de Contas e Ministério Público. Contamos também com o sistema **E-Sic** (Serviço de Informação ao Cidadão) e **Ouvidoria** para garantir o atendimento ao cidadão. A **Transmissão ao vivo das sessões** garante total transparência e elimina a necessidade da transcrição da ata na íntegra. Tenha nossos produtos e realize a integração de protocolos.



103

TENHA NOSSAS SOLUÇÕES EM SUAS MÃOS.

WCM

Software de Gestão de Documentos para Controle Administrativo e Processo Legislativo - Plataforma WEB em conformidade com a LGPD (lei 13.709).

SITE + WAD

Site Seguro e Moderno, Integrado ao Controle Legislativo para atender a Lei de Acessibilidade (lei 13.146) e a Lei de Transparência (lei complementar 131).

OUIDORIA

Módulo de Serviços de Ouvidoria para o Cidadão integrado ao Site para a conformidade da Lei 13.460.

DIÁRIO OFICIAL

Gestão de Diário Oficial, podendo integrar-se ao Controle Legislativo, compatível com assinaturas Digitais e Eletrônicas para Validação Jurídica.

WEBVOTAÇÃO

Software Completo para Votação (Senha ou Biométrica) e Acompanhamento das Sessões em plenário, podendo ser integrado ao Controle Legislativo. ***Não incluso**

TRANSMISSÃO AO VIVO

Ponto de Publicação por Streaming para Transmissão ao Vivo de Sessões e Outros Eventos com alta qualidade e integrado ao Site.

E-MAILS

Emails Institucionais Oficiais com backup (única empresa com backup de emails) para evitar perda de documentos, conforme especificações contratadas.

OUTROS SERVIÇOS

Outros serviços e produtos adicionais descritos na página a seguir. ***Não incluso**

WEBÂMARA

Software de Gestão de Documentos para Controle Administrativo e Processo Legislativo - Plataforma Desktop em conformidade com a LGPD (lei 13.709) ***Não incluso**

WEBGABINETES

Software WEB para Gestão e Apoio para Gabinetes de Vereadores com controle de Eleitorado e Integrado com Processo Legislativo e Site. ***Não incluso**

E-SIC

Módulo de Serviços Eletrônicos de Informações ao Cidadão integrado ao Site para a conformidade da Lei 12.527.

APP CELULAR

Aplicativo Mobile (Apple e Android) integrado ao Controle Legislativo, para aproximação com Múncipe através de E-sic, Ouvidoria, Sessões ao Vivo e consultas.

WSIGN ASSINATURAS

Software para Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Digitais em Documentos na Nuvem, podendo ser integrado ao Controle Legislativo.

EQUIPAMENTOS

Locação de Equipamentos em comodato com Diversos Benefícios. ***Não incluso**

INTEGRADOR

Software WEB para integrar e modernizar o envio e recebimento de documentos entre Câmaras, Prefeituras e Autarquias.

TOTAL MENSAL

R\$ 1.985,00 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

109

104

LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, TREINAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE PARCELA ÚNICA

110

Item	QTD.	Valor Unitário	Total Único
WCM - Lei 13.709			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	35,00	175,00
Importação de Dados	20	35,00	700,00
Cadastramento manual (Não incluso)	0		0,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Integrador			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	50,00	250,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
WSign Assinaturas			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	50,00	250,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Transmissão ao Vivo			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	100,00	500,00
Site + WAD - Lei 13.146 e LC 131			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	30,00	150,00
Importação de Dados	20	20,00	400,00
Email - Configuração de APONTAMENTOS	1	325,00	325,00
Cadastramento manual (Não incluso)	0		0,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Diário Oficial			
Levantamento Requisitos e Configurações	5		0,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
E-SIC - Lei 12.527			
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Ouvidoria - Lei 13.460			
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Emails Institucionais			
Plano de 100 GB de espaço compartilhado entre contas de e-mails limitadas.	0		0,00
E-mail Migração (Até 20 contas)	8	50,00	400,00
Aplicativo Celular			
Levantamento Requisitos e Configurações	5	100,00	500,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
Treinamentos			
Treinamento REMOTO (por hora)	24	30,00	720,00
Personalização / Alteração do sistema (Não incluso)	0		0,00
			Total R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)

105

LEVANTAMENTO DE REQUISITOS, TREINAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE PARCELA ÚNICA

111

VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL (INSTALAÇÕES + MENSALIDADES POR 12 MESES):

Valor final global R\$ 27.690,00
(vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Marília, 12 de junho de 2023



Everton Borella

MB

106

112

A **Weblines®** disponibiliza ferramentas modernas para organização na área pública e integração com todo os setores. Oferecemos controles que facilitam as operação administrativas, possibilitando uma organização eficaz e produtiva.

Nossos softwares de controle administrativo e legislativo possuem integração total ao site por nós desenvolvido.



TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 07.673.796/0001-92

WWW.WEBLINESISTEMAS.COM

Rua: Oscar Leopoldino da Silva, 119

CEP 17501-140 - Marília/SP

Fone: (14) 3414-1697

weblines@weblinesistemas.com



@weblinesistemasmarilia



@weblinesistemas



Everton Borella

Executivo de vendas



(14) 99729-7476

everton.borella@weblinesistemas.com

B
M

107



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

113

RESPOSTAS DAS EMPRESAS DIZENDO QUE NÃO FAZEM O SERVIÇO

M

114

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Tomaz Barreto | Legisoft Comercial <comercial@legisoft.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 09:37
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Cc: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Bom dia Mateus e Patrícia, tudo bem?

Aqui é o Tomaz, responsável pela área comercial do LEGISOFT.

Primeiramente agradecemos seu contato com nossa empresa.

Analisamos as informações que nos foram disponibilizadas e infelizmente não conseguimos apresentar uma cotação dada às especificidades apresentadas.

De um modo geral, **nossas soluções entregam resultados no mesmo sentido**, contudo, alguns pontos no descritivo técnico inviabilizam que possamos apresentar uma proposta para prestarmos nossos serviços considerando estes termos.

Conforme conversa via telefone com **Ênio**, que nos lê em cópia, voltaremos a conversar nos próximos meses para apresentar a vocês nossas soluções.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

[Se quiser me chamar no WhatsApp para um contato mais rápido é só clicar aqui](#)

Grande abraço!

13
m

109



TOMAZ BARRETO
Consultor Comercial
comercial@legisoft.com.br
(48) 3461-2500

115



Em seg., 5 de jun. de 2023 às 08:34, Jennefer Mota | Virtualiza <jennefer@virtualiza.com.br> escreveu:



Atenciosamente,
Jennefer Mota - Gerente de Projetos
Virtualiza Tecnologia da Informação
www.virtualiza.com.br
(48) 3461-2500

----- Forwarded message -----

De: <imprensa@camarasalto.sp.gov.br>
Date: sex., 2 de jun. de 2023 às 18:13
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto
To: <contato@legisoft.com.br>

À Empresa Legisoft.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

B
M

110

116

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

1. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

2. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

Handwritten marks: a signature and the number 111.

117

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

M
M2

118

Mateus Elias dos Santos

Patrícia Bernardo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

(11) 4602-8300

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

MB

119

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Marcelo - Orion Sites e Marketing Digital <marcelo@orionsites.com>
Enviado em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 10:14
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br; Fernando - Orionsites.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Oi, Mateus

O item "a" fala em "manutenção e suporte da página da TV Web", e como lhe disse, não trabalhamos com esse serviço. Então, infelizmente não poderemos atendê-los, ok?

Att,

Marcelo Longatti - Departamento Administrativo
Orion Sites e Marketing Digital
Tel.: 11 4028-7795 - WhatsApp: 11 98537-2827
Skype: orion_marcelo1
Visite nosso site: www.orionsites.com
Endereço: Rua Itapiru, 264 - Sala 01 - Centro - Salto/SP - CEP: 13320-030

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado: segunda-feira, 5 de junho de 2023 09:50
Para: 'Marcelo - Orion Sites e Marketing Digital'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Bom dia, Marcelo!

Conforme consta no descritivo presente no corpo do e-mail que lhe enviei, "**A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2"**".

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
(11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

De: Marcelo - Orion Sites e Marketing Digital <marcelo@orionsites.com>
Enviada em: segunda-feira, 5 de junho de 2023 08:44
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br; comercial@orionsites.com
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Bom dia, Mateus, tudo bem? Espero que sim.

Infelizmente não vamos poder atender este pedido de orçamento pois não oferecemos os serviços solicitados no item "b".

M

114

120

Att,

Marcelo Longatti - Departamento Administrativo
Orion Sites e Marketing Digital
Tel.: 11 4028-7795 - WhatsApp: 11 98537-2827
Skype: orion_marcelo1
Visite nosso site: www.orionsites.com
Endereço: Rua Itapiru, 264 - Sala 01 - Centro - Salto/SP - CEP: 13320-030

De: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Enviado: sexta-feira, 2 de junho de 2023 17:40
Para: comercial@orionsites.com; fernando@orionsites.com
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

À Empresa Orion.

Boa tarde, Prezado(a),

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do [Ato da Mesa n.º 06/2023](#), ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

- a) **Suporte e manutenção dos itens:** do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;
b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes – buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública – pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

1. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens "a" e "b" separados.

Exemplo:

1. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

121

2. **Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP – valor dos itens “a” e “b” juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
<p>a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e</p> <p>b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.</p>	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo “1”), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento “2”.

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos
 Patrícia Bernardo
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
 (11) 4602-8300
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br



Não contém vírus. www.avast.com

B
M
115

127

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

De: Gabriel - Sino Informática <gabriel@sinoinformatica.com.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de junho de 2023 16:45
Para: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

Boa tarde!

Não prestamos o serviço mencionado de manutenção e suporte em sites que não sejam os desenvolvidos pela Sino.

Se houver interesse podemos agendar uma reunião para apresentação da empresa e serviços. Caso queiram conhecer alguns sites que desenvolvemos acesse o link abaixo.

<https://sinoinformatica.com.br/Galeria/Listar/1193>

Att.

Gabriel Rolim
Diretor Comercial
SINO-Informática
(19) 3402-8210 cel. 99718-3295

----- Original Message -----

From: contato@sinoinformatica.com.br [<mailto:contato@sinoinformatica.com.br>]
To: <gabriel@sinoinformatica.com.br>
Cc: juridico@sinoinformatica.com.br
Sent: Mon, 5 Jun 2023 08:13:06 -0300
Subject: FW: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

SINO INFORMÁTICA LTDA (19)3402-8210

----- Original Message -----

From: imprensa@camarasalto.sp.gov.br [<mailto:imprensa@camarasalto.sp.gov.br>]
To: <contato@sinoinformatica.com.br>
Sent: Fri, 2 Jun 2023 18:10:55 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Câmara de Salto

À Empresa Sino.

Boa tarde, Prezado(a),

B
M

117

123.

- Solicitamos Proposta de Orçamento para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica, para a prestação de serviços mensais de:

a) Suporte e manutenção dos itens: do Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem;

b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto.

- Em anexo segue o TERMO DE REFERÊNCIA com todos os detalhes para a elaboração dos orçamentos.

IMPORTANTE: Para que possamos definir se o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação ou Pregão, bem como se será elaborado em lote único ou dois lotes - buscando a maneira mais vantajosa para a Administração Pública - pedimos que sua empresa envie os orçamentos conforme segue:

<![if !supportLists]>1. <![endif]>**Orçamento com os seguintes itens:** a) **Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também b) **Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - valor dos itens "a" e "b" separados.

Exemplo:

<![if !supportLists]>1. <![endif]>**ORÇAMENTO**

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem.	R\$ XX
b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

118

118

124

<![if !supportLists]>2. <![endif]>**Orçamento com os seguintes itens: a) Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e também **b) Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP - valor dos itens "a" e "b" juntos.

Exemplo:

2. ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR
a) Suporte e manutenção dos itens: Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem; e b) Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto/SP.	R\$ XX

Observação: A empresa/pessoa que trabalhe apenas com um dos itens poderá enviar o orçamento com itens separados (conforme exemplo "1"), preenchendo apenas o item do serviço que a empresa executa, deixando em branco o valor do item que a empresa não executa. E, neste caso, não precisará enviar o exemplo de orçamento "2".

- **Mais informações** poderão ser solicitadas através deste e-mail e/ou pelo telefone: (11) 4602-8300 (setor de Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto).

- **IMPORTANTE:** O(a) interessado(a) deve enviar a proposta de orçamento contendo: a razão social do estabelecimento, CNPJ (para empresas) ou CPF (para pessoas físicas que pretendam concorrer ao certame), endereço, e-mail e telefone do(a) responsável.

- **Prazo para o recebimento de proposta de orçamento:** até as 17h00 do dia 13 de junho de 2023. O orçamento deve ser encaminhado ao e-mail: imprensa@camarasalto.sp.gov.br ou camarasalto@camarasalto.sp.gov.br.

MZ
119

125

No mais, estamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Mateus Elias dos Santos

Patrícia Bernardo

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

(11) 4602-8300

imprensa@camarasalto.sp.gov.br

camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

"Esta mensagem, incluindo seus(s) anexos(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial - em especial, mas não somente, em decorrência da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo. Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente."

m

120



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

126

PESQUISA DE PREÇO EXTERNA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)

M

127



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

CONTRATO Nº 002/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Por este instrumento particular, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob nº **33.005.083/0001-60**, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Elizeu Francisco de Oliveira**, portador do RG Nº 2018008 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.816.519-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.728.004/0001-03** e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à a Rua das Caviúnas, nº 2604, Bairro Jardim Maringá I, no Município de Sinop/MT, representada neste ato pelo senhor **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com RG nº. **35.405.864-2**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº **021.222.971-07**, residente e domiciliado à Rua Berna, nº. 485, Bela Suiça, no município de Sinop/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site www.camaratapurah.mt.gov.br, bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site www.camaratapurah.mt.gov.br, bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web a importância total de **R\$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), valor este bruto, pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

MPX

122

128



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 9.412/2018 que atualizou monetariamente os valores fixados na Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Da Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento pela prestação do serviço, conforme o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, deste contrato;

6.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

6.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;

6.1.5. Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

6.1.8. Efetuar os pagamentos a Contratada, conforme cronograma de execução dos serviços.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 - Efetuar a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site www.camaratapurah.mt.gov.br, bem como sistema de transmissões de sessões em áudio e vídeo via web, pelo período da assinatura deste contrato até o dia 04/01/2022.

6.2.2 – Efetuar a prestação do serviço com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados, não podendo efetuar a paralisação do serviço;

128

129



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

- 6.2.3 – Prestar o serviço conforme especificados no item 1.1, e em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção de falha existente no prazo de 8 horas;
- 6.2.5 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 6.2.6 - Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- 6.2.7 – Considerar que a ação de fiscalização da contratante de maneira alguma exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.2.8 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 A rescisão poderá ser:

- 71.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 7.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 7.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em Lei;
- 7.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 7.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração, no caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

M B
124

130



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

B
M

125

134



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT
TEL: (066) 3547-1341

9.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

Dotação Orçamentária

01.001.01.031.0200.2003.3390.40000 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Tapurah - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato sujeita-se as leis inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tapurah - MT, 04 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI,
Marcos Paulo de Oliveira Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: **AMARILDO JOSE GUBERT**
CPF: 411.819.211.04
1º TESTEMUNHA

NOME: **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**
CPF: 776.908.931-04
2º TESTEMUNHA

3
M
126

138

OCAUÇU.**CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP.****EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS AGOSTO DE 2022.**

CONTRATO Nº 001/2022, TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU E A EMPRESA WEBLINE SOFTWARE LTDA. - ME. O objeto deste instrumento é: "Contratação de empresa para A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE, SERVIÇO DE STREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES) E EMAILS INSTITUCIONAIS. Em conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2022- Processo Administrativo 010/2022, com vigência a partir de 12 de Agosto de 2022 a 12 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado mediante lavratura de termo Aditivo, no limite do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 1.338,00 (mil trezentos e trinta e oito reais)/Mês - data assinatura: 05/08/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU/SP, 01 de Setembro de 2022.

LEANDRO RODRIGUES

Presidente da Câmara.

127
1/1



Câmara Municipal de Motuca

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DESCRITIVO APRESENTADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 68.324.169/0001-30, representado por seu Presidente, **ANTONIO PAULO FERREIRA COSTA**, portador da cédula de identidade RG nº 42.995.463-3 e CPF nº 311.692.688-38, nos termos da delegação de competência que lhe é conferida pelo Regimento Interno desta Edilidade, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Instar Tecnologia em Informática - Comércio de Equipamentos de Informática LTDA, CNPJ nº 08.225.893/0001-85, pessoa jurídica de direito privado localizada na Av: Vitorio Filipin, nº 415, Vila Fátima, 16308-030, Penápolis/SP, representada por seu sócio-proprietário **JOÃO PAULO BENECIUTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.844.647-7 e CPF nº 300.619.828-06, estabelecida na Rua: Anchieta, nº 1174, Vila Santos, 16301-316, Penápolis/SP, doravante denominada CONTRATADA.

Tendo em vista o disposto nas normas gerais da lei Federal nº 14.133/21, vem as partes acima identificadas, acordarem com o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

1.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação dos seguintes serviços: **(1)** desenvolvimento de website institucional em até 45 dias da assinatura do contrato, devendo estar inclusos os serviços de (i) acesso e migração dos arquivos e informações do site atual para o novo e (ii) **treinamento presencial** da ferramenta; **(2)** serviços mensais de: (i) hospedagem de site institucional; (ii) suporte e manutenção (corretiva e evolutiva) da página institucional/ website da Câmara Municipal de Motuca; (iii) provimento e hospedagem de e-mails institucionais; (iv) tecnologia particular de transmissão em audiovisual, com serviço de streaming, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, ao vivo e gravadas, da Câmara Municipal de Motuca, na rede mundial de computadores/ internet; (v) importação e armazenamento em servidor na internet dos vídeos transmitidos a partir do ano de 2017 em diante.



Câmara Municipal de Motuca

1.2 Detalhamento do objeto: O website da Câmara Municipal de Motuca deve ser responsivo e preservar a seguinte configuração mínima de funcionalidades:

Proposituras (indicações/ requerimentos); Conheça a câmara (a câmara/ mesa diretora/ demais vereadores/ endereço comercial/ telefones/ endereço eletrônico/ comissões permanentes/ presidentes do legislativo/ recesso parlamentar/ horário de funcionamento do legislativo); O município de Motuca (hino de Motuca/ brasão do município/ histórico do município/ aspectos gerais/ formação administrativa/ telefones úteis/ executivo municipal); Legislaturas; Eventos (sessões ordinárias/ sessão extraordinária/ audiências públicas); Concurso público; Prática da transparência (quadro de pessoal/ subsídio vereadores/ presença vereadores/ divulgação nominal de votos); Atos oficiais (atos/ decretos legislativos/ resoluções/ portarias); Símbolos e hinos; Honrarias (títulos de cidadão motuquense/ diplomas de honra ao mérito/ título de cidadão benemérito; Contratação direta - dispensa licitação; Contratos ativos; Relatórios (demonstrativo das despesas com pessoal/ relatórios de gestão fiscal/ transferências financeiras recebidas/ balancete da despesa/ contas da CMM - julgamento TCE-SP/ devolução da sobra do repasse do duodécimo; Legislação (leis/ regimento interno/ lei orgânica); Tribuna livre; Licitações; Processo Legislativo.

1.3 O objeto do presente contrato restringe ao pagamento pela licença de uso da ferramenta descrita neste contrato e no desenvolvimento de um layout exclusivo onde a CONTRATADA se compromete em não copiar nenhum site já existente na Web. Parágrafo Único: A CONTRATADA não se responsabilizará por realizações feitas por terceiros de cópias não autorizadas do layout utilizado no desenvolvimento que ocorram posterior a data de sua criação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato constam do orçamento vigente do Poder Legislativo e encontram-se devidamente compromissados nos seguintes elementos:

2.2 **Classificação Funcional Programática:** 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL – FICHA 5 – 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a contratação do objeto será de 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Motuca

A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, inciso I, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021;

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, inciso III, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data, §1º, inciso III, art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 Por se tratar da prestação de serviços a serem executados de forma contínua e desde que haja interesse público, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei, art. 108, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Conforme disposto no art. 132, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização do Termo Aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

4. CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O serviço constante do item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA, quanto ao objeto: **(1)** desenvolvimento de website institucional, deverá ser executado em até 45 dias contados da data da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por, no máximo mais 15 dias, mediante requerimento justificado e acolhido pela CONTRATANTE.

4.1.1 Após avaliação e conferência da CONTRATANTE, com aprovação e emissão do termo de recebimento, será efetuado o pagamento, em parcela única, do valor de **R\$ 0,00 (zero reais)** relativo à prestação do serviço do item **(1)** desenvolvimento de website institucional, do item 1.1, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da referida nota fiscal.

135

B
M

130



Câmara Municipal de Motuca

4.2 Os demais serviços constantes do item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA, quanto ao objeto de contratação: **(2) serviços mensais de manutenção hospedagem, suporte, entre outros lá especificados, têm prestação continuada mensal, durante toda a vigência do contrato, devendo ser efetuado o pagamento, da parcela mensal de R\$ 693,27 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), fixa e irrevogável, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da referida nota fiscal, totalizando o valor global de R\$ 8.319,24 (oito mil, trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), referente a 12 parcelas.**

4.2.1 Para fins de pagamento dos serviços mensais especificados no item 1.1, da CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto (2), a empresa contratada emitirá no mês correspondente ao mês dos serviços prestados, uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado e o mês competente, e encaminhará à CONTRATANTE, para conferência e aprovação.

4.3 A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento do item 4.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA da CONTRATADA ou de boleto emitido pela PESSOA JURÍDICA da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da aprovação da nota, consoante cronograma fixado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

4.5 Por ocasião da assinatura do presente ajuste, a CONTRATADA deverá informar por qual das modalidades referidas no item 4.4 deverá ser efetuado o pagamento.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

4.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento das importâncias avençadas.

4.8 O fato da CONTRATANTE pagar pelos serviços contratados refere-se a licença de uso do sistema e toda a sua criação Web disponíveis no portal da Câmara de Motuca-SP pelo período de 12 (doze) meses, não tornando a CONTRATANTE proprietária das ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA, desta forma tanto o sistema quanto o portal implantado pela CONTRATADA será inteiramente criptografados, sendo permitido que o mesmo fique disponível apenas no domínio www.camaramotuca.sp.gov.br, desta forma o mesmo não poderá ser hospedado em outros servidores que não pertençam ao grupo da CONTRATADA durante ou após a sua implantação, ou seja o mesmo não poderá ser postado em outros domínios e nem o seu código fonte poderá ser hospedado ou alterado por outra empresa que não seja a "CONTRATADA" durante ou após o término deste contrato, haja visto que o código fonte, Banco de Dados e o layouts do site são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA e não da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Motuca

5. CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de atualização, suporte e manutenção de forma continuada durante a vigência do contrato;
- II. Garantir a performance do website, a segurança e a otimização do seu funcionamento, bem como as funcionalidades do portal;
- III. Manter as ferramentas: Portal da Transparência e acesso à informação/ e-SIC, com migração dos atuais serviços para o novo website;
- IV. Prestar o serviço de *streaming* de transmissão de vídeos, ao vivo e gravados, das sessões legislativas e de outros eventos da Câmara Municipal de Motuca na internet, mediante o menu da TV Câmara, no website institucional da Câmara. A quantidade de transmissões não simultâneas será ilimitada;
- V. Conservar cópias de segurança (backup) dos dados do website, a cada 24 horas;
- VI. Fornecer o espaço total em disco de no mínimo 50.000 MB, devendo atender às necessidades de postagens de conteúdo durante o prazo de vigência do contrato, inclusive para eventuais renovações, dentro das possibilidades elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII. Fornecer contas de e-mails ilimitadas;
- VIII. Assegurados os recursos avançados de segurança para prevenção de ataques ao website;
- IX. Fornecer credenciais (usuário e senha) para inclusão de conteúdo específico, aos servidores públicos responsáveis pela alimentação do website, garantindo-lhes acessos credenciados próprios;
- X. Prestar suporte técnico aos servidores públicos da Câmara mediante auxílio eletrônico, por celular e **presencial**, quando necessário;
- XI. Fornecer treinamento inicial presencial para o novo website;
- XII. Atender e corrigir: (1) as emergências e problemas gravíssimos através de atendimento móvel (celular), no prazo de 24 horas; (2) os problemas graves, no prazo de 48 horas; (3) os demais casos, no prazo de até 03 dias;
- XIII. Não havendo a prorrogação do presente contrato fica a CONTRATADA obrigada a fornecer cópia (backup) dos dados contidos em seu Banco de Dados com todas as informações da CONTRATANTE, os dados serão enviados a CONTRATANTE em arquivos CSV com os respectivos cabeçalhos informando o nome dos campos, a CONTRATANTE esta ciente que será de sua responsabilidade o tratamento e a portabilidade desses dados caso sejam importados para outro sistema.
- XIV. Fornecer número telefônico fixo e móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;



Câmara Municipal de Motuca

- XV. Apresentar, durante toda a execução do contrato, os mesmos níveis técnicos e de qualidade exigidos para a realização do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento Contratual, sob pena de rescisão motivada do contrato;
- XVI. Sanar, sem ônus para a Câmara Municipal de Motuca, todas as eventuais falhas e defeitos que vierem a ocorrer no desenvolvimento dos serviços contratados;
- XVII. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados;
- XVIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- XIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
- XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que possam incidir no resultado desta contratação.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Facilitar a contratada o acesso ao local de entrega/instalação do portal e dos serviços de manutenção, suporte técnico e treinamento;
- II. Apresentar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- III. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- IV. Notificar acerca do inadimplemento de qualquer obrigação ao preposto da CONTRATADA para que as falhas possam ser corrigidas;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- VI. Efetuar, no prazo estabelecido, os pagamentos devidos.
- VII. Não veicular por meio do seu "site" material pornográfico, apologia a crime, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor, o cliente também está ciente e concorda que em caso de denúncias a Instar poderá suspender seus serviços de forma provisória ou definitiva o que não irá isentar o cliente de honrar seus compromissos financeiros durante a vigência deste contrato.
- VIII. Responder de forma solidária, subsidiária e regressivamente a Instar em caso de condenação judicial ou administrativa da CONTRATADA em função do conteúdo do material veiculado pelo seu "site", incluindo custos e honorários de advogado.



Câmara Municipal de Motuca

- IX. O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo de seu "site" hospedado junto aos servidores da Instar, bem como direitos autorais a terceiros assim excluindo e isentando a CONTRATADA de quaisquer danos que vier a causar, exceto os materiais ou informações inseridas pela CONTRATADA.
- X. O Contratante assume total e exclusiva responsabilidade pelos conteúdos que possa vir a ser enviados pelos e-mails cadastrados junto ao domínio www.camaramotuca.sp.gov.br, bem como é de sua responsabilidade a de manter sigilos de suas senhas de e-mails e sistema administrativo do site, o cliente também assume que está ciente que seus e-mails não poderão ser utilizados como meio de envios de malas diretas, haja visto, que o limite diários não podem ultrapassar 1.000 (um mil) envios por dia assim somando todos os e-mails cadastrados em seu domínio, essa limitação também se soma com a função de newsletter.
- XI. O Contratante autoriza a Contratada adicionar sua logomarca com link de acesso para o site da Instar no rodapé de seu site de maneira discreta como assinatura do desenvolvedor.
- XII. A contratante está ciente de que não irá possuir acesso à ferramenta de FTP onde estarão os arquivos fontes do site produto deste contrato, bem como a alimentação de conteúdo será dada apenas pela ferramenta de gerenciamento de conteúdo fornecida pela Instar.
- XIII. A contratante está ciente que a contratada terá total acesso a área administrativa do site bem como a todos os conteúdos do mesmo e autoriza a contratada a efetuar as alterações necessárias para um bom funcionamento do sistema sempre que achar necessário.
- XIV. A Alimentação/Cadastros de informações do portal é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1 Durante a vigência deste instrumento não será permitido qualquer reajuste nos preços contratados, salvo nas condições e formas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único - No caso de prorrogação da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados utilizando-se a variação oficial inflacionária, medida pelo IPC-A ou outro índice que venha a substituir.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Motuca

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA dará início à execução dos serviços após a assinatura do ajuste contratual.

8.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados, o atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, podendo ser rescindido unilateralmente nos termos da lei Federal 14.133/21 e alterações.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Motuca poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Motuca, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Motuca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.4 De acordo com o estabelecido no artigo 115 da Lei nº 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial., constituindo, também, motivo para o rompimento, aqueles previstos no art. 137, incisos I a IX da mesma lei.

8.5 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes e, especialmente nos casos omissos, à mesma Lei.



Câmara Municipal de Motuca

9.2 Art. 138. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III e V do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos V, VIII do artigo 137 e incisos I, II, III e V do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá a esta o valor dos serviços executados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 138, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

9.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Não havendo a prorrogação do presente contrato a CONTRATADA não se obrigada a fornecer cópia de (código fonte, layouts e nem a estrutura do banco de dados do site) haja visto que os mesmos são de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA.

Caso o pagamento não seja honrado o presente contrato se tornara título executivo extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Este contrato é regido pelas normas do direito administrativo, em especial pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO

11.1 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Fiscal de Contratos, Sra. Fabiana Vieira do Nascimento, nomeada conforme Portaria nº 10/2022, da Câmara Municipal de Motuca, sendo que esta, subordinada à Presidência da Casa, é responsável por fiscalizar o contrato visando a perfeita execução do objeto.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

142



Câmara Municipal de Motuca

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.2 Fica vedada a Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense – S/P, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

ANTONIO PAULO FERREIRA
COSTA:31169268830

Assinado digitalmente por ANTONIO PAULO FERREIRA
COSTA:31169268830
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPFLS, DN=ANTONIO PAULO FERREIRA COSTA:31169268830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.10.14 12:42:21-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Motuca, aos 14 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA
CNPJ: 68.324.169/0001-30

CONTRATANTE

INSTAR TECNOLOGIA EM
INFORMATICA COMERCIO
DE EQUI:08225893000185

Assinado de forma digital por INSTAR
TECNOLOGIA EM INFORMATICA
COMERCIO DE EQUI:08225893000185
Dados: 2022.10.14 15:54:18 -03'00'

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

CNPJ: 08.225.893/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FABIANA VIEIRA DO
NASCIMENTO:17213265881

Assinado digitalmente por FABIANA VIEIRA DO NASCIMENTO:17213265881
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DN=RFEB e CPFLS, DN=ANTONIO PAULO FERREIRA COSTA:31169268830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.10.14 14:41:10-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

FABIANA VIEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 172.132.658-81

Auxiliar Administrativa

CARLA MICHELY
EPIFANIO:014180780

Assinado digitalmente por CARLA MICHELY EPIFANIO:014180780
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DN=RFEB e CPFLS, DN=ANTONIO PAULO FERREIRA COSTA:31169268830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2022.10.14 12:44:02-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CARLA MICHELY EPIFÂNIO

CPF: 014.180.786-54

Contadora

B
m

137



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

143

PLANILHA COM VALORES DOS ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS E DA PESQUISA DE PREÇO EXTERNA (ÓRGÃOS PÚBLICOS)

3
ML



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

144

ORÇAMENTOS RECEBIDOS E PESQUISA EXTERNA - SUPORTE E MANUTENÇÃO; E TRANSMISSÕES			
EMPRESA/ÓRGÃO	VALOR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
CeOS Brasil	R\$ 1.399,00	12	R\$ 16.788,00
Movasp Tecnologia	R\$ 728,00	12	R\$ 8.736,00
Weblin Sistemas	R\$ 1.985,00	12	R\$ 23.820,00
Câmara de Tapurah	R\$ 690,00	12	R\$ 8.280,00
Câmara de Ocaçu	R\$ 1.338,00	12	R\$ 16.056,00
Câmara de Motuca	R\$ 693,27	12	R\$ 8.319,24
MÉDIA	R\$ 1.138,88	12	R\$ 13.666,56

Observação: Com relação ao orçamento enviado pela empresa Weblin Sistemas, considerou-se para o cálculo apenas o valor mensal (R\$ 1.985,00), tendo em vista que a parcela única de R\$ 3.870,00 apresentada no orçamento da empresa engloba serviços que não foram solicitados pela Câmara de Salto em seu Termo de Referência.

B
m



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

145

ATA DA REUNIÃO COM O PRESIDENTE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

146.

ATA DA REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, CONFORME ARTIGOS 95, 96 E 140 DO ATO DA MESA N.º 06/2023, OU DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE: **A) SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS ITENS:** - PORTAL INSTITUCIONAL; - PÁGINA DA TV WEB; - SISTEMA DE PESQUISA DE DOCUMENTOS; - HOSPEDAGEM – **B) TRANSMISSÕES AO VIVO** DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SESSÕES SOLENES, SESSÃO DE POSSE (1º DE JANEIRO), AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS/REUNIÕES - EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO.

Às 15 horas do dia 21 (vinte e um) do mês junho de 2023, reunidos na sala da Presidência da Câmara da Estância Turística de Salto, o Senhor Presidente Edival Pereira Rosa, o consultor jurídico parlamentar Dr. Fabio Pinheiro Gazzí e os Analistas Legislativos – Especialidade Assessoria de Comunicação Social, Patrícia Bernardo e Mateus Elias dos Santos; para apresentação dos documentos inerentes ao processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços mensais de: **a) suporte e manutenção dos itens:** - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem – **b) transmissões ao vivo.** Foram apresentados pelos senhores Analistas Legislativos (Assessores de Comunicação Social) todos os documentos anexados ao processo, quais sejam: Termo de Referência (TR), e-mails solicitando orçamentos com TR, atas de reuniões, orçamentos obtidos das empresas, pesquisa de preço externa (em contrato de outros órgãos públicos), entre outros. Apurou-se que o preço médio de R\$ 1.138,88 conforme orçamentos recebidos das empresas e pesquisa de preço externa (órgãos públicos). Ressalta-se que o presente procedimento tramitará pela Lei Federal nº 14.133/2021 e o Ato da Mesa nº 06/2023. Com relação aos orçamentos recebidos e a pesquisa externa, apresentamos o demonstrativo abaixo:

ORÇAMENTOS RECEBIDOS E PESQUISA EXTERNA - SUPORTE E MANUTENÇÃO; E TRANSMISSÕES			
EMPRESA/ÓRGÃO	VALOR MENSAL	Nº DE MESES	VALOR TOTAL GLOBAL
CeOS Brasil	R\$ 1.399,00	12	16.788,00
Movasp Tecnologia	R\$ 728,00	12	8.736,00
Weblíne Sistemas	R\$ 1.985,00	12	23.820,00
Câmara de Tapurah	R\$ 690,00	12	8.280,00
Câmara de Ocauçu	R\$ 1.338,00	12	16.056,00
Câmara de Motuca	R\$ 693,27	12	8.319,24
MÉDIA	1.138,88	12	13.666,54

141



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

147.

Considerou-se que todo o processo será encaminhado para o coordenador do Departamento de Licitação da Câmara de Salto. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, cuja ata segue assinada pelos presentes.

EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE

FABIO PINHEIRO GAZZI
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR

MATEUS ELIAS DOS SANTOS
ANALISTA LEGISLATIVO – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PATRÍCIA BERNARDO
ANALISTA LEGISLATIVA – ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

B

m

142



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

147.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO AO
COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

B

m



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

149

Estância Turística de Salto, 21 de junho de 2023.

OFÍCIO Nº 10/2023 – ACS

Prezado Coordenador do Departamento de Licitação:

Através deste, encaminhamos à Vossa Senhoria o Processo Preparatório para abertura de Processo Licitatório para Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: **1.1.a Suporte e manutenção dos itens:** Portal institucional; Página da TV Web; Sistema de pesquisa de documentos; Hospedagem e **1.1.b Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões - conforme a necessidade e conveniência da Câmara da Estância Turística de Salto.

Solicitamos as providências cabíveis para contratação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Ato da Mesa n.º 06/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Patrícia Bernardo

Patrícia Bernardo

Assessora de Comunicação Social

Mateus Elias dos Santos

Mateus Elias dos Santos

Assessor de Comunicação Social

AO

ILMO. SR.

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21-06-2023
LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador do Departamento de Licitações

Câmara da Estância Turística de Salto

144

150.

licitacao1@camarasalto.sp.gov.br

De: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 09:17
Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br
Cc: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA E outros itens - Contratação de empresa suporte-manutenção e transmissões ao vivo

Bom dia, Gustavo!

Verificamos o TR e segue o Objeto resumido:

OBJETO:

Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: **1. Suporte e manutenção dos itens:** - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. **2. Transmissões ao vivo** das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Att,

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8300

De: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br <licitacao1@camarasalto.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de julho de 2023 09:03
Para: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Cc: imprensa@camarasalto.sp.gov.br
Assunto: RES: TERMO DE REFERÊNCIA E outros itens - Contratação de empresa suporte-manutenção e transmissões ao vivo

Bom dia Patricia/Mateus.

Considerando o Termo de Referência protocolado nesta Coordenadoria de Licitação para contratação de empresa de manutenção do site, solicito a definição do Objeto da contratação de forma sintética, haja vista que no TR protocolado por vocês a definição do objeto está de forma analítica.

Para dar início no processo administrativo preciso deste OBJETO RESUMIDO o qual irá compor todo o escopo dos atos administrativos.

Atenciosamente,

151

Gustavo
Coordenador Dep. Licitação

De: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br <camarasalto@camarasalto.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de junho de 2023 10:25

Para: licitacao1@camarasalto.sp.gov.br

Cc: imprensa@camarasalto.sp.gov.br

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA E outros itens - Contratação de empresa suporte-manutenção e transmissões ao vivo

Bom dia, Gustavo!

Segue, em anexo, o Termo de Referência para contratação de empresa de suporte/manutenção do site e transmissões ao vivo.

O arquivo consta outros itens além do TR, ressaltando que todo o processo foi entregue e protocolado com você na data de 21-06-2023.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
imprensa@camarasalto.sp.gov.br
(11) 4602-8300

152



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

153.

Estância Turística de Salto, 24 de julho de 2023.

Ao Senhor

Harrison Rogê Silveira

Diretor da Área Contábil, Finanças, Orçamento E Pessoal

Senhor Diretor,

Solicito informação de previsão orçamentária e impacto orçamentário para a Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

O valor estimado a ser contratado é de aproximadamente R\$ 13.666,56 (treze mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no prazo de 12 meses.

Atenciosamente,

LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador do Dep. de Licitação

Recebi Em 24/07/23

Harrison Rogê Silveira

Diretor da Área Contábil, Finanças, Orçamento e Pessoal

154.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins que, há suficiência na dotação orçamentária, correspondente ao valor aproximado de R\$ 13.666,56 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de 12 (doze) meses. Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços mensais, referente a administração do conteúdo do portal na internet, hospedagem web site, sistema de pesquisas de documentos e ouvidoria; além de manutenção, atualização, modificação do site e transmissões on-line das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, desta Câmara Municipal. Sendo que a rubrica do Orçamento vigente desta Casa de Leis, segue abaixo:

ACÇÃO - 2079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 - DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nada mais.

Salto/SP., 25 de julho de 2.023.


Harrison Rogê Silveira
Diretor da Área Contábil,
Finanças, Orçamento e Pessoal

155



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

156

PORTARIA Nº 57/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, IV, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Licitatório para a contratação de de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se o teor desta Portaria às partes interessadas.

Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Reuniões, em 24 de julho de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Deputação
Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 24 de julho de 2023.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

15x.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

158

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Estância Turística de Salto, em 27 de Julho de 2023

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

HARRISON ROGE SILVEIRA

Diretor da Área Contábil, Finanças, Orçamento e Pessoal

L59



Câmara da Estância Jurídica de Salto

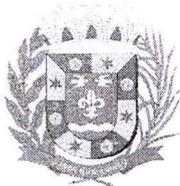
Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

160

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da Disponibilização do Aviso:	01/08/2023
Início do cadastro das Propostas	02/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data de Início do Recebimento das Propostas:	07/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	07/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP?() Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação far-se-á por Item único, conforme tabela constante abaixo e Termo de Referência (Anexo II).

Item único	Quantidade	Prazo
Serviços contínuos de suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. Serviço contínuo de: - Transmissões ao vivo.	01	12 meses

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

161

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- b. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- d. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo a descrição dos serviços contratados e o **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário previsto neste Aviso para o fim do recebimento de propostas.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

162

3.3 O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do **Anexo III**.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo o que dispõe o item 3.7.

3.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.8 **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.8.1 Declaramos que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não



163

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h10min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo encerramento dar-se-á, impreterivelmente, às 15h10min, resguardado, porém, a possibilidade da contínua prorrogação do horário, em razão da apresentação de lances pelos interessados, na forma do item 4.7.1. deste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL DO OBJETO LICITADO.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.x’

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.10 encerramento da fase de lances por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8 Nas dispensas desertas ou fracassadas, poderá a Administração, conforme oportunidade e conveniência, optar pelas seguintes ações:

4.8.1 Republicar o procedimento;

4.8.2 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

4.8.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento,



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

164.

se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

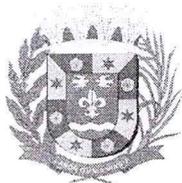
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo pregoeiro, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas da Contratante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/06.

6.4 As exigências previstas neste Aviso e no Termo de Referência necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do fornecedor mais bem classificado para fins de habilitação.

6.5 Juntamente com os documentos para habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues todos os documentos constantes nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.6 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede do fornecedor;
- 6.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 6.8 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de dispensa Eletrônica.
- 6.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta no Anexo VI.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O prazo para iniciar a prestação dos serviços descritos no objeto deste aviso de contratação e em seus anexos será, impreterivelmente, no prazo de 24 horas contados da assinatura do contrato, sob pena das cominações legais cabíveis.
- 7.3.1 O prazo previsto para iniciar a prestação dos serviços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4 **A assinatura do contrato implica ao Fornecedor o reconhecimento de que:**
- 7.4.1 A contratada sujeita-se à relação de negócios ali estabelecida em conformidade o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

167

7.5 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

7.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7 A contratação observará, em sua integralidade, todas as cláusulas definidas no Termo de Referência, Anexo II, sobretudo naquilo que versar sobre prazo, entrega, garantia etc.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal e obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível:

9.1.1 no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>);

9.1.2 na imprensa Oficial do município (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/salto>);

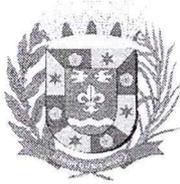
9.1.3 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

9.1.4 no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas neste Aviso.



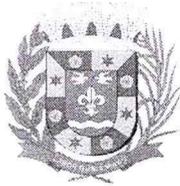
168

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a. **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
 - b. **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - c. **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
 - d. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;**
 - e. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**
 - f. **ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023**

Câmara da Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitações



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

169

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:

1.1 **Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.8 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

XXXIII, da Constituição;

2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

3.1.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.1.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1 Declaração de que o fornecedor tem pleno conhecimento do objeto deste Aviso de Dispensa e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal; (ANEXO IV).



171

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA
CONSTA NO INÍCIO DESTA PROCESSO. Adm.
(A PARTIR DA PÁGINA 06).

SALTO, 27/Julho/2023.


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Coordenador do Departamento de Licitações
Câmara da Estância Turística de Salto



172

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo III, que integra este Aviso de Dispensa Eletrônico.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- a. RAZÃO SOCIAL:
- b. CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- c. REPRESENTANTE E CARGO:
- d. CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- e. ENDEREÇO e TELEFONE:
- f. AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DESCRIMINAÇÃO DO VALOR

Item	qtde	Descrição	Valor mensal R\$	Valor total R\$ (12 meses)
01	01	Serviços contínuos de suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. Serviço contínuo de: - Transmissões ao vivo.
VALOR MENSAL: R\$ _____ (Por extenso)				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso)				

- 3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação.
- 4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de apresentação das Propostas..
- 5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL/DATA ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)



173

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO OBJETO;
(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

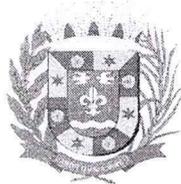
Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), em atendimento ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, pela presente, DECLARA, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto desta Dispensa Eletrônica e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s)

DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos no AVISO e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA.

LOCAL/DATA ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

174

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____ / ____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

LOCAL/DATA ____ / ____ / ____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(NOME COMPLETO PARA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ASSINATURA)



175

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO**, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu **Presidente**, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail: _____; na qualidade de vencedora da Dispensa Eletrônica n.º 01/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal n.º 14.133/2021; ao Ato da Mesa n.º 06/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e na tabela de forma resumida abaixo relacionada:

Item único	Quantidade	Prazo
Serviços contínuos de suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. Serviço contínuo de: - Transmissões ao vivo.	01	12 meses

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



176

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual desde que seja informada a pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada.

4.2 A subcontratação parcial refere-se apenas ao atendimento presencial para as demandas solicitadas pela Contratante, se o caso.

4.3 Poderão ser admitidas outras hipóteses de subcontratação, desde que solicitadas por escrito mediante a apresentação de requerimento devidamente assinado pela Licitante/Contratada a ser enviado por e-mail para o gestor do contrato, e desde que o gestor autorize por escrito.

4.4 Quando da subcontratação deverá a Licitante/Contratada informar por escrito via e-mail para o gestor do contrato, com até 24 horas de antecedência, a identificação da pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada, a enfatizar: (a) nome completo; (b) CPF e (c) telefone celular.

4.5 Os custos, impostos, despesas, dentre outros valores em virtude da subcontratação serão de única e exclusiva responsabilidade da Licitante/Contratada, não havendo que se falar em responsabilidade solidária, nem subsidiária da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



177

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulados nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.3 São obrigações do Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência:

5.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3.3 Notificar por e-mail e/ou WhatsApp o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.3.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.3.9.1 A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

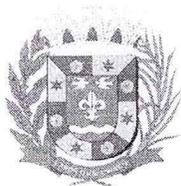
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sem prejuízo do que estiver estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e, se o caso, no Estudo Técnico Preliminar, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

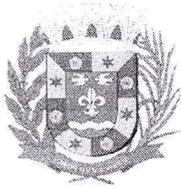
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

179.

- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.13. Comunicar ao Fiscal ou ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

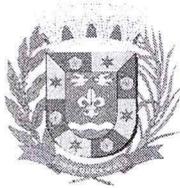
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

170

- 9.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

174

9.1.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local de cumprimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)[A1]

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da natureza do serviço cujo acompanhamento será rotineiro e também pelo fato de não ensejar em antecipação de pagamento ou de entrega de recursos públicos para o prestador de serviço.

10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito nos prazos previstos nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) do Termo de Referência.

10.3.1. O prazo indicado no item 10.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado conforme o exposto nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) deste TR.

10.3.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

10.3.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Ato da Mesa n.º /2023, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado as sanções, procedimentos e afins previstos no Ato da Mesa n.º 06/2023.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

183.

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

184

12.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/ APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.2 No fornecimento continuado, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Ato da Mesa n.º 06/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



185

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-

186



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

MINUTA DA PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO

187.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

(MINUTA)

PORTARIA N° _____, DE ____ DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° ____/2023 - no âmbito da Câmara da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, das disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Considerando o Decreto n° 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designados, durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestão e fiscalização do contrato que tem por objeto a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto, nas quantidades e especificações descritas no seguinte Contrato:

Contrato Adm n° ____/2023	Servidor (a)	Matrícula n°
Contratada:	Mateus Elias dos Santos	47
CNPJ: _____	Patricia Bernardo	50

Art. 2º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal n°

187.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição dos servidores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em _____ de agosto de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 24 de julho de 2023.

Rosangela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PARECER DO CONSULTORIA JURÍDICA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

190

Estância Turística de Salto, 27 de julho de 2023

Ao Senhor

Dr. Fabio Pinheiro Gazzì

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhor Consultor,

Encaminho a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 25/2023, referente à Dispensa Eletrônica nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto, para emissão de **Parecer** conforme determina o Ato da Presidência nº 09, de 19 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador do Dep. de Licitação

Recebi em

27/7/2023



Dr. Fabio Pinheiro Gazzì

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

191



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

PARECER Nº 95, de 31 de julho de 2023

EMENTA: Parecer referente ao Processo Administrativo n.º 25/2023 que visa a "Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023 ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: -portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos, hospedagem; 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões".

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer emitido no Processo Administrativo em referência que tem por finalidade a contratação de pessoa física ou jurídica que exerça o serviço contínuo descrito no Termo de Referência.

2. Compulsando os autos, foram constatados os seguintes documentos:

2.1. TR elaborado pelo setor / empregado público requisitante; (fls. 02 ao 28)

2.2. Anexos que justificaram a forma da contratação (pesquisa de mercado): fls. 29/44;

1/14



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 2.3. Pesquisas de Preços realizadas de maneira direta e perante as demais repartições públicas (fls. 45/142);
- 2.4. Planilha com os orçamentos: fl. 144;
- 2.5. Ofício de encaminhamento ao Departamento de Licitação (fl. 149);
- 2.6. Dotação Orçamentária: fl. 154;
- 2.7. Autorização de abertura do processo licitatório: fl. 156;
- 2.8. Declaração do ordenador de despesa: fl. 158;
- 2.9. Minuta do aviso de dispensa eletrônica: fls. 160/170 e anexos (fls. 161/189):
 - 2.9.1. T.R.;
 - 2.9.2. Modelo de proposta de preços;
 - 2.9.3. Declaração de conhecimento e atendimento às exigências do Objeto;
 - 2.9.4. Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
 - 2.9.5. Minuta do contrato;
 - 2.9.6. Minuta da Portaria de nomeação do gestor;

3. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. É de conhecimento que todo aquele que pretender contratar com a Administração Pública estará sujeito às regras da licitação (Constituição Federal art. 37, inciso XXI).

5. Até o presente momento encontram-se vigentes a Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Lei Federal n.º 8.666/93. Esta, por sua vez, poderá ser utilizada até 30 de dezembro de 2023, conforme artigos 191 e 193, ambos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as redações atribuídas pela M.P. n.º 1.167/2023 e pelo Ato da Mesa n.º 08/2023.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

193

6. No presente caso, nos termos da legislação em vigor, o órgão requisitante optou por usar a Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme verificado em todos os documentos colacionados na fase interna.

II.2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O PROCEDIMENTO

7. Conforme se verifica no Ato da Mesa n.º 06/2023, em observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, todo o procedimento de contratação deve observar as seguintes etapas para a fase interna, salvo as exceções previstas no referido Ato:

7.1. Identificação do empregado público requisitante e do respectivo setor (art. 6º, inciso III);

7.2. Formalização da contratação, conforme artigos 22 e 66;

7.3. Necessidade de autuação, ou seja, atribuição de número ao processo administrativo e que receberá um novo número de autuação quando da fase externa (art. 22, §1º);

7.4. Com a autorização do Presidente, o processo deverá ser remetido para o Departamento de Licitação, nos termos do artigo 22, §1º; artigos 24 e 25 e artigo 70, todos do Ato da Mesa n.º 06/2023.

7.5. Departamento de Licitação providenciará as minutas cabíveis (artigo 76, do Ato da Mesa n.º 06/2023) e realizará o certame (artigo 8º, do Ato da Mesa n.º 06/2023).

8. No presente caso, por se tratar de processo de dispensa de licitação há que se observar:

8.1. O cumprimento do artigo 22 do Ato da Mesa n.º 06/2023;

8.2. A facultatividade da elaboração do ETP (artigo 63, inciso I do Ato da Mesa n.º 06/2023);



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.3. O cumprimento do artigo 84 para a pesquisa de preços (artigo 86 do Ato da Mesa n.º 06/2023); e

8.4. Principalmente, artigos 116 ao artigo 123 todos do Ato da Mesa n.º 06/2023, específicos para o procedimento de dispensa.

9. Em que pese a ausência de menção expressa no Termo de Referência quanto a existência desta contratação no planejamento de contratação, é cediço que se trata de um serviço contínuo cuja contratação foi prevista no Ato n.º 05/2022 que instituiu o *Plano de Contratação Anual para o exercício de 2023*.

9.1.1. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

9.1.2. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

195

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto;**

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

9.1.3. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.4. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

10. Assim, de início, não foram constatados impedimentos que possam causar obstáculos ao certame. Contudo, o procedimento precisa ser complementado, uma vez que se encontram ausentes: (a) o parecer conclusivo do Departamento de Licitação, conforme artigo 116, §2º do Ato da Mesa n.º 06/2023 e (b) a portaria de nomeação do Coordenador de Departamento de Licitação.

11. Também estão ausentes os documentos constantes nos incisos V e VI, ambos, do artigo 117 do Ato da Mesa n.º 06/2023. A ausência é justificável, uma vez que o procedimento eletrônico ainda não aconteceu.

12. No mais, a contratação dos serviços contínuos é inferior ao valor previsto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, por isso, o procedimento da dispensa da licitação é cabível. Neste sentido é o artigo 119, inciso II do Ato da Mesa n.º 06/2023

13. Passa-se a análise dos demais documentos.

II.2 –TR



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

197

14. Determina a Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 6º (...)

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

15. No presente caso, o empregado público da área técnica e requisitante deixou de elaborar o estudo técnico preliminar, conforme artigo 63, inciso I do da Mesa n.º 06/2023.

16. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos e observa o e Ato da Mesa n.º 06/2023 art. 67 e seguintes e, em destaque, artigo 73. Frisa-se que apesar de se tratar de

198



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias.

17. Importante registrar que as minutas padronizadas foram utilizadas pelo empregado público requisitante.

18. Por fim, conforme se verifica no T.R. (fl. 6) foi declarado que o serviço é comum e contínuo.

II.3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

19. A justificativa há sempre de ser suficiente, pormenorizada, não se mostrando válida a presunção de sua necessidade, ainda que assim o pareça. É vedada fundamentação genérica, sem especificar e demonstrar os motivos da necessidade da contratação dos bens; a que se refere essa necessidade (ex.: o objetivo, a utilidade e a necessidade do objeto a ser licitado), ou seja, tudo que fundamente a necessidade da contratação de forma mais pormenorizada. Ainda que se possa presumir a real necessidade de uma contratação, é preciso que a justificativa de qualquer contratação seja declinada de maneira mais esmiuçada, fazendo constar expressamente dos. Há, assim, de ser indicados os motivos de cada contratação, sua relação com as atividades institucionais do órgão assessorado, a finalidade almejada.

20. No caso concreto, a justificativa da contratação foi juntada aos autos e, atende as diretrizes acima lançadas, em nosso sentir.

II.4 – PESQUISA DE PREÇO



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

21. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

22. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais. Saliêntamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados.

23. Elaborada a planilha de custos, fundamentada nas fontes governamentais e, por derradeiro, em fontes privadas, a confirmação de sua justeza, sua compatibilidade efetiva com os preços de mercado, pode ser concretizada mediante o cotejo com propostas vencedoras de licitações e contratações recentes de órgãos públicos – federais, estaduais e municipais - situados no mesmo município ou estado da Federação, ou seja, comparando os valores derivados da elaboração de sua própria planilha com os valores encontrados em contratações de outros órgão públicos, atentando-se para a observância dos mesmo paradigmas, notadamente se a convenção



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

coletiva que reflita os preços de outros órgãos públicos é a vigente e utilizada pelo órgão assessorado. Não há impedimento de se efetivar pesquisa direta com empresas do ramo, isto é, pesquisa direta com prestadores de serviços, porque é uma das fontes, em tese, possíveis, mas não é parâmetro prioritário, e se utilizado há de ser como ato suplementar à pesquisa junto aos preços praticados em outros órgãos públicos, segundo recomendação dos órgãos de controle, nos termos dos seguintes julgados:

Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Referência. Comprasnet. Pesquisa. Exceção. Fornecedor. As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais **(Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)**. **Acórdão 1875/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)**

24. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços e elaborou planilha de custos, em conformidade com os procedimentos e parâmetros delineados, tendo observado, em especial, ao Ato da Mesa n.º 06/2023 artigos 84 ao 86.

II.5 –DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

25. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

200
201

menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

26. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

27. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação.

28. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

28.1. definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial

28.2. verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,

28.3. verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

201
202

29. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

30. Para o presente caso, em que pese a ausência de tal informação no certame, entende-se que para os serviços que serão contratados, não se faz necessária a observância de critérios de sustentabilidade, situação esta que deverá ser melhor fundamentado pelo Departamento de Licitação.

II.6 –AVISO DE DISPENSA ELETRONICA E A MINUTA DO CONTRATO

31. Tanto o Aviso de Dispensa Eletrônica, como a minuta do contrato juntados aos autos reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, sendo que foram utilizadas as minutas da A.G.U., conforme artigo 2º, §3º do Ato da Mesa n.º 06/2023.

32. Contudo, alguns ajustes são necessários:

32.1. Aviso de Dispensa Eletrônica:

32.1.1. No preâmbulo constou que o procedimento não é exclusivo para ME/EPP (fl. 160); porém na cláusula 2.5 constou a exclusividade;

32.1.1.1. Em que pese o artigo 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06 recomendar a exclusividade neste certame para ME/EPP; o artigo 49, inciso IV da Lei Complementar Federal n.º 123/06 recomenda a *preferência*;

32.1.1.2. Para tanto, recomenda-se a inclusão do seguinte anexo:



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

202.
203

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e que, a obtenção de benefícios nos termos do artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não** tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na lei.

..... , de de 20__

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)

32.1.2. Na Cláusula 8º: Infrações Administrativas:
recomenda-se copiar o texto do item 10.1 do T.R.

32.2. Minuta do Contrato:

32.2.1. Na Cláusula 11: Infrações Administrativas:
recomenda-se copiar o texto do item 10.1 do T.R.

III – CONCLUSÃO

33. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as observações constantes nos parágrafos 10 e 32, ambos, deste Parecer.

f



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

203.
204

34. Recomenda-se, ainda, por força do artigo 19 da Lei n.º 14.133 de 2021, que o Departamento de Licitação faça uma checagem do procedimento alinhando-o com a citada norma jurídica. Essa checagem, por força do artigo 2º, §3º do Ato da Mesa n.º 06/2023, pode ser obtida no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/listas-de-verificacao> (acesso em 31.7.2023).

É o parecer.

Salto, SP, 31 de julho de 2023

FÁBIO PINHEIRO GAZZI
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Matrícula nº 53 – OAB/SP 259.815



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

204.
205

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

205
206

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas	03/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP?() Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>); no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.


Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitações

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1417

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

- Gabinete do Prefeito 2
- Secretaria de Administração e Governo Digital 5
- Secretaria de Assuntos Jurídicos 21
- Poder Legislativo 27
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE 28

PODER LEGISLATIVO

208

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas	03/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP?() Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível: no sitio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>); no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

207.
209

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do início do Recebimento das Propostas	03/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/categov/168-interesse-da-camora>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

Data da Disponibilização deste Aviso: 02/08/2023

Data do Início do Recebimento das Propostas: 03/08/2023 a partir das 9hs (horário de Brasília)

Data do Fim Recebimento das Propostas: 08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lance: 08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)

Local da Disputa: <https://novobbmnet.com.br/>
(<https://novobbmnet.com.br/>)

Adjudicação: GLOBAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Adm nº 25/2023 Participação Exclusiva ME/EPP?
() Sim (x) Não

Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

Este Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>); no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>).

208
210

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo Milharini

Coordenador do Departamento de Licitações

209
211

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – ERRATA

Acrescenta o Objeto ao Aviso de Dispensa Eletrônica 01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do ato da mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas	03/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP?() Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>); no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.


Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitações

210

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1417A

212

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Administração e Governo Digital	2
Poder Legislativo	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DIGITAL****Prefeitura da Estância Turística de Salto****Aviso de Dispensa nº 107/2023****Processo Administrativo nº 8388/2023****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de 02 (duas) portas de madeira lisa nas medidas de 2,10x0,60, no valor unitário de R\$ 223,33 (duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), com a empresa RAFAEL BARBOSA PARIGINI, CNPJ: 45.458.851/0001-10, sendo o valor total da aquisição de R\$ 446,66 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Essa aquisição, se faz necessária para serem utilizadas nas substituições das portas danificadas.

Município de Salto, 27 de julho de 2023.

Valdir Líbero

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Aviso de Dispensa nº 109/2023****Processo Administrativo nº 8658/2023****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de 10 telhas de polipropileno translúcida, no valor unitário de R\$ 130,06 (cento e trinta reais e seis centavos), com a empresa 48.227.743 SILVANA SANTOS GARCIA, CNPJ: 48.227.743/0001-25, sendo o valor total da aquisição de R\$ 1.300,60 (mil e trezentos reais e sessenta centavos). Essa aquisição, se faz necessária para serem utilizados nas substituições das telhas danificadas e para melhorar a claridade do ambiente.

Município de Salto, 27 de julho de 2023.

Valdir Líbero

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura da Estância Turística de Salto**Aviso de Dispensa nº 110/2023****Processo Administrativo nº 8667/2023****Ratificação - Dispensa de Licitação****Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Na qualidade de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, devidamente autorizado, através do Decreto 59/2023 e conforme disposto do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico a contratação por dispensa de licitação referente a aquisição de 48 caixas de baralho tradicional, no valor unitário de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), com a empresa PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 40608594865, CNPJ: 20.724.469/0001-80, sendo o valor total da aquisição de R\$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). Essa aquisição, se faz necessária para serem utilizados em competições de

cartas organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer.
Município de Salto, 27 de julho de 2023.

Valdir Líbero

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PODER LEGISLATIVO**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2.023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2.023****JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração dos projetos básicos e executivos completos e a fiscalização durante a execução da obra de reforma e ampliação da nova sede da Câmara Municipal da Estância Turística De Salto, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

A Comissão Especial de Licitação declara **HABILITADAS** as empresas **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 26.480.545/0001-36, **TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 09.372.436/0001-86 e **INABILITADA** a empresa **ICANP INSTITUTO CAMPINAS DE ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 07.800/0001-49 pelo não atendimento da exigência contida nos subitens "f", "g" e "h" do item 3.2 e nos subitens "f" e "g" do item 3.3. do instrumento convocatório, conforme relatório de avaliação de acervo técnico, anexa a esta decisão, podendo ser consultada pelo link:

<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/172-tomada-de-precos>

Nos termos do art. 109, I "a" da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventuais interposições de recursos.

Estância Turística de Salto, 01 de agosto de 2.023

Enio Padovani Júnior

Presidente

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 053/2.023

Luís Gustavo Milharini

Membro

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 053/2.023

Gabriela Azevedo de Melo

Membro

Comissão Especial de Licitação

Portaria nº 053/2.023

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
01/2023 - ERRATA**

Acrescenta o Objeto ao Aviso de Dispensa Eletrônica 01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadoria do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei



Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do ato da mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas	03/08/2023 a partir das 9 hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobmnet.com.br/
Adjudicação: GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra>); no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP. (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobmnet.com.br/>);

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo Milharini

Coordenador do Departamento de Licitações

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DO 3º ANO, DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 14 HORAS.

1) EXPEDIENTE:

- EXECUÇÃO DO HINO DA CIDADE;
- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA;
- RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS DA PREFEITURA;

OFÍCIO Nº	REQUERIMENTO Nº	VEREADOR
566/2023	317/2023	Fabio Jorge Rodrigues
567/2023	318/2023	Antônio Cordeiro dos Santos
568/2023	319/2023	Gideon Tavares
569/2023	320/2023	Gideon Tavares
570/2023	321/2023	Gideon Tavares
571/2023	322/2023	Vinicius Saudino de Moraes
572/2023	325/2023	Gideon Tavares

- RESPOSTAS DE INDICAÇÕES DA PREFEITURA:

OFÍCIO Nº	INDICAÇÃO Nº	VEREADOR
573/2023	829/2023	Antônio Cordeiro dos Santos

574/2023	897/2023	Fabio Jorge Rodrigues
575/2023	898/2023	Fabio Jorge Rodrigues
576/2023	916/2023	José Benedito de Carvalho "Macaia"
578/2023	930/2023	Gideon Tavares
579/2023	933/2023	Gideon Tavares
580/2023	939/2023	Alessandro Dernival da Silva

- Ofício Administrativo Nº 271/2023, da Secretária de Administração, encaminhando cópias dos seguintes contratos, Atas de Registro e Termos de Adiantamento:

CONTRATOS Nº	Empresa Contratada
238/2023	Park Studios Construções Temáticas Ltda
239/2023	DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto Ltda
245/2023	Gestão e Tecnologia da Informação Ltda
250/2023	Azure Eventos e Projetos Ltda
257/2023	Muove Brasil S/A
ATAS Nº	Empresa Contratada
046/2023	Extracon Comércio e Obras Ltda
TERMOS DE ADITAMENTO Nº	Empresa Contratada
5ª TA Nº 125/2015	Ubertinele Pereira Fraga
3ª TA Nº 91/2020	Cooperativa União dos Motoristas Autônomos de Transportes de Escolares e Passageiros de Salto e Região
2ª TA Nº 92/2020	Anaconda Transportes Eireli
3ª TA Nº 93/2020	Transporto Transportes Coletivos Porto Ferreira Ltda
1ª TA Nº 298/2022	Acta Desenvolvimento Social e Serviços de Salto
1ª TA Nº 299/2022	Senhora Eireli ME
1ª TA Nº 178/2022	Mauro de Oliveira da Silva Segurança Privada
TERMOS DE FOMENTO Nº	Empresa Contratada
249/2023	Associação dos Deficientes Físicos de Salto - ADEFIS
251/2023	Associação Casa da Criança de Salto ACCS
252/2023	Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHDA
253/2023	Cáritas Interparoquial de Salto - CIS
254/2023	Associação Casa Naim Salto - ACNS
255/2023	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE
256/2023	Associação Promocional Nossa Senhora das Graças - Casa de Belém
258/2023	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

- CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS RECEBIDAS:

- Conselho Tutelar de Salto- Ofício nº 456/2023 - Encaminhando Dados Estatísticos de Janeiro a Junho de 2023.

- PROJETOS APRESENTADOS PELOS VEREADORES:

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2023- Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto - Concede título de Cidadão Saltense ao Sr. Enio Tomazini.

- PARECERES:

PROJETO Nº	AUTORIA	COMISSÃO	PARECER
PL 63/2023	Prefeitura Municipal	Tributação, Finanças e Orçamentos	Favorável

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - ERRATA

213
215

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – ERRATA

Acrescenta o **Objeto** ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadora do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do ato da mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas:	03/08/2023 a partir das 9hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas:	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance:	08/08/2023 das 9h10min às 15h10min (horário de Brasília)
Local da Disputa:	https://novobmmet.com.br/
Adjudicação GLOBAL	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Adm nº 25/2023	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa Inciso II do art	75 da Lei 14.133/2021

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 – ERRATA

Acrescenta o **Objeto** ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023, que passa a ter a seguinte redação:

A Câmara da Estância Turística de Salto, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, por intermédio da Coordenadora do Departamento de Licitações, torna pública a presente licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Ato da Mesa nº 06/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do ato da mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões.

Data da Disponibilização deste Aviso:	02/08/2023
Data do Início do Recebimento das Propostas:	03/08/2023 a partir das 9hs (horário de Brasília)
Data do Fim Recebimento das Propostas:	08/08/2023 às 9hs (horário de Brasília)

Data e Horário da Fase de Lance: 08/08/2023 das 9h10min às 15h10min
(horário de Brasília)

Local da Disputa: <https://novobbmnet.com.br/>
(<https://novobbmnet.com.br/>)

Adjudicação: GLOBAL Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Adm nº 25/2023 Participação Exclusiva ME/EPP?
() Sim (x) Não

Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

Este Aviso de Dispensa Eletrônica na íntegra está disponível: no sítio eletrônico oficial da Câmara de Salto (<https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra> ([/licitacoes/category/168-interesse-de-compra](https://www.camarasalto.sp.gov.br/licitacoes/category/168-interesse-de-compra))); no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); no site BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>) (<https://novobbmnet.com.br/>)).

Câmara da Estância Turística de Salto, 02 de agosto de 2023.

Luiz Gustavo Milharini

Coordenador do Departamento de Licitações

214.
216



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

J15
217

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

016.
218

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 01/2023 - Processo nº 25/2023

Ao(s) 8 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Luiz Gustavo Milharini do(a) Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, inscrito no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues

16.812.771/0001-13

LOTE 1 - Homologação

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Quantidade: 1

Preço unitário:R\$ 13.176,00

Valor Final:R\$ 13.176,00

Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 13.176,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

h

#

917
219

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues	16.812.771/0001-13	R\$ 13.200,00	R\$ 13.176,00	Sem Marca	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZÕES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

h

h

918
220

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:



Luiz Gustavo Milharini

Pregoeiro

hr





Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

219.
221

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL DO VENCEDOR

220
222

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.812.771/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2012
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ADELINA LANZAROTTO		NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 06.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUQUITIBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MOVASP.COM		TELEFONE (11) 7453-0110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **10:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

OK
RFB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**
CNPJ: **16.812.771/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:59:49 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2024.

Código de controle da certidão: **8D42.171B.5868.A5B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

921

223

h \$

222
224

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 16.812.771/0001-13
Razão Social: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES ME
Endereço: RUA ADELINA LAZAROTTO 304 SALA 01 / CENTRO / JUQUITIBA / SP / 06950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072108273365462907

Informação obtida em 08/08/2023 00:00:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OK

h \$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

225

CERTIDÃO Nº: 3966814**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES, CNPJ: 16.812.771/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

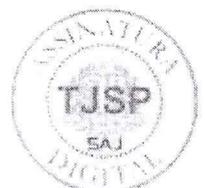
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

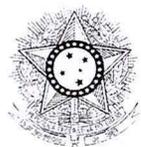
São Paulo, 7 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:

0068346976



a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.812.771/0001-13

Certidão n°: 16105315/2023

Expedição: 17/04/2023, às 15:33:29

Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.812.771/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

224.
226

h



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

225.
227

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 16.812.771/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040472696-66
Data e hora da emissão 17/04/2023 15:30:16
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

a

224.
22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUITIBA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
7111

SITUAÇÃO
ATIVA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
410.045.890.113

RAZÃO SOCIAL
MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME

CNPJ/CPF
16.812.771/0001-13

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIAS
6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
7420004 - Filmagem de festas e eventos
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.02 - Programação.
01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

TIPO DA EMPRESA
Empresa/Contribuinte

LOGRADOURO
RUA ADELINA LANZAROTTO

NÚMERO
304

COMPLEMENTO
SALA - 01

CEP
06950000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JUQUITIBA

UF
SP

REGIME
SIMPLES NACIONAL

DATA DA ABERTURA
17/10/2012

SÓCIOS
Nome: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES E - Mail: mariobarreto@movasp.com
Responsável: SIM Data de Entrada: 20/08/2012 Data de Saída:

Emitido no dia 08/08/2023 às 13:08:41 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Jorge Victor Vieira, Nº 63 – Centro – Juquitiba – SP CEP 06950-000

Tel/Fax: (11) 4681-4311

E-mail: prefeitura@juquitiba.sp.gov.br

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

221
229

Certidão Negativa de Débitos Nº 3327/2023

Certificamos, atendendo ao requerimento protocolado sob nº 6372/2023 em relação ao contribuinte abaixo identificado, que não existe débito para com este município referente ao Imposto Sobre Serviço e/ou Taxas.

Código Contribuinte : 7111
Nome Contribuinte : MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME
Razão Social : MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME
CNPJ/CPF : 16.812.771/0001-13

Endereço da Empresa : RUA ADELINA LANZAROTTO, 304
Bairro : CENTRO
Cidade : JUQUITIBA Cep: 06950-000
Estado : SP
Atividade : DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

Ficam todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade desta Certidão: 180 dias da data de expedição

JUQUITIBA, 5 de Julho de 2023.

Evelin Agnes Abes
Secretária Municipal de Finanças

h A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512819252-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES							
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Juquitiba				UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Não Declarada	
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)					SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) MARCOS BENEDITO ROSSI RODRIGUES			FILIAÇÃO (Mãe) ADENIRA BARRETO				
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/07/1993	IDENTIDADE (número) 49040461	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2011	ORGAO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 408.818.018-60	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)							
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ADELINA LAZAROTTO					NÚMERO 304		
BAIRRO/DISTRITO CENTRO				CEP 06950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5163		
COMPLEMENTO SALA 01							
MUNICÍPIO Juquitiba				UF SP	PAIS Brasil		
Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.							
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Económica/ Objeto Social;							
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES					PORTE ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ADELINA LAZAROTTO					NÚMERO 304		
BAIRRO/DISTRITO JUQUITIBA				CEP 06950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5163		
COMPLEMENTO SALA 01							
MUNICÍPIO Juquitiba			UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)		
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 6201501 Atividade(s) Secundária(s) 4321500 6311900 7420004		DESCRIÇÃO DE OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, FILMAGEM DE EVENTOS, HOSPEDAGEM DE PAGINAS, SITE WEB HOSTING, PRODUTORA DE FILMES, PROGRAMAS DE TELEVISAO FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, BEM COMO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.812.771/0001-13	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES							
DATA DA ASSINATURA 16/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES (Empresário)						

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031062516-5



Este documento foi assinado digitalmente por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código D933-1692-D34E-E169.

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://fzsign.com.br> e utilize o código D933-1692-D34E-E169.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512819252-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Juquitiba		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
COR OU RAÇA Não Declarada		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) MARCOS BENEDITO ROSSI RODRIGUES		FILIAÇÃO (Mãe) ADENIRA BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/07/1993	IDENTIDADE (número) 49040461	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2011
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 408.818.018-60
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA ADELINA LAZAROTTO			NÚMERO 304
BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 06950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5163
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Juquitiba		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ADELINA LAZAROTTO			NÚMERO 304
BAIRRO/DISTRITO JUQUITIBA		CEP 06950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5163
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Juquitiba	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 5911199 6203100	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.812.771/0001-13	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 10/06/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

031062516-5



Este documento foi assinado digitalmente por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0933-1692-D34E-E169.

Handwritten signature

Este documento foi assinado digitalmente por Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br> e utilize o código 0933-1692-D34E-E169.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/D933-1692-D34E-E169> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D933-1692-D34E-E169



Hash do Documento

94410ABC50DB2095E26B9B4933AFF6ECE3DCE129EE65EB9B583B6162E3F1E4B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

- Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues - 408.818.018-60 em
10/06/2022 18:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI
RODRIGUES - 16.812.771/0001-13



h

f

934

233



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Verificação de assinaturas

✓ Corretamente assinado

Nome do documento

Criado em:

Requerimento Empresario

10/06/2022 18:56

Hash do Documento:

94410ABC50DB2095E26B9B4933AFF6ECE3DCE129EE65EB9B583B6162E3F1E4B1

Assinado por:

✓ Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues

Em: 10/06/2022 18:56

▼ detalhes

CPF: 408 818 018-60

E-mail: carismacont@terra.com.br

Razão Social: MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI

RODRIGUES

CNPJ: 16812771000113

versão para impressão

versão original

baixar assinaturas

08/08/2023

UEN FICARO

Enio Padovani

h

ENIO PADOVANI JUNIOR

Coordenador do Departamento de Administração

Câmara da Estância Turística de Salto

4



132
239

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 08/08/2023 às 14:10:41

Em 08/08/2023 às 14:10:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 16812771000113

Q

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



233
235



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **16.812.771/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:13:32 do dia 08/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C0VT080823141332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

h



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo



234
236

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, inscrita no CNPJ nº 01.619.210/2001-25, com sede na RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA Nº 500, atesta para os devidos fins que a empresa **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE (MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME)**, com sede na Rua Adelina Lazarotto nº 304, sala 01, Centro, Juquitiba/SP, Cep: 06950-000, inscrita no CPNJ nº 16.812.771/0001-13, mantém conosco contrato de prestação de serviços conforme segue:

Objeto: Portal Legislativo, Sistema do Processo Legislativo, Protocolo Eletrônico, Hospedagem, E-mails e Transmissão Ao Vivo.

Ressaltamos que até a presente data, inexistente fato superveniente que possa comprometer o contrato, no que se refere à qualidade, quantidade, prazos e atendimento, tendo a Movasp Tecnologia e Sustentabilidade, excelente nível de satisfação em relação aos serviços prestados, cumprido satisfatoriamente os compromissos acordados.

Canas, 31 de janeiro de 2020.

LUCIMAR APARECIDO DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Canas

a



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS, inscrita no CNPJ nº 01.619.210/2001-25, com sede na RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA Nº 500, atesta para os devidos fins que a empresa **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE (MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME)**, com sede na Rua Adelina Lazarotto nº 304, sala 01, Centro, Juquitiba/SP, Cep: 06950-000, inscrita no CPNJ nº 16.812.771/0001-13, mantém conosco contrato de prestação de serviços conforme segue:

Objeto: Portal Legislativo, Sistema do Processo Legislativo, Protocolo Eletrônico, Hospedagem, E-mails e Transmissão Ao Vivo.

Ressaltamos que até a presente data, inexistente fato superveniente que possa comprometer o contrato, no que se refere à qualidade, quantidade, prazos e atendimento, tendo a Movasp Tecnologia e Sustentabilidade, excelente nível de satisfação em relação aos serviços prestados, cumprido satisfatoriamente os compromissos acordados.

Canas, 8 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO COELHO DE ABREU
Data: 08/08/2023 16:30:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO COELHO DE ABREU

Diretor de Secretaria
Câmara Municipal de Canas

235

237

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

236.

238

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 08/08/2023 16:47:58 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: Atestado - CM Canas.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

2e17eec97de29bb9140fb1f1749547ce4a504e36122c9baa4d84f7c52ee2eac9

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=LUIZ FERNANDO COELHO DE ABREU

Informações da assinatura

Assinante: CN=LUIZ FERNANDO COELHO DE ABREU

h

237
239

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 08/08/2023 16:30:27 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.875.988-**

CN=LUIZ FERNANDO COELHO DE ABREU

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 08/08/2023 16:30:27 BRT

Aprovado até: 07/08/2024 16:30:27 BRT

Expirado (LCR):Não

[Handwritten signature]

238.
240

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

h

239.
241

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

a⁴

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime



**MOVASP
TECNOLOGIA**

PROPOSTA

08
AGOSTO
2023

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 304 C2
JUQUITIBA, SP - 06950-000
CNPJ: 16.812.771/0001-13

PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALTO - SP
CNPJ: 48.986.798/0001-19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

PROPOSTA COMERCIAL

ELABORADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

243

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE E
MANUTENÇÃO DOS ITENS: - PORTAL
INSTITUCIONAL; - PÁGINA DA TV WEB; -
SISTEMA DE PESQUISA DE DOCUMENTOS;
- HOSPEDAGEM. SERVIÇO CONTÍNUO DE:
- TRANSMISSÕES AO VIVO.

R\$13.176,00

TREZE MIL CENTO E SETENTA E SEIS

VALOR GLOBAL

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).



DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

[Handwritten signature]

08

AGOSTO
2023



**MOVASP
TECNOLOGIA**

**DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO**

08
AGOSTO
2023

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 303
JUQUITIBA, SP - 06950-000
CNPJ: 16.812.771/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

**PREZADOS SENHORES,
A MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE, EM ATENDIMENTO AO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023, PELA PRESENTE,
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, POR SI E POR SEUS SUCESSORES E
CESSIONÁRIOS, QUE TEM PLENO, TOTAL, AMPLO E IRRESTRITO
CONHECIMENTO DA NATUREZA, ESCOPO E OBJETO DESTA DISPENSA
ELETRÔNICA E DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS(S) DECLARA, AINDA, CONHECER TODA A LEGISLAÇÃO
RELATIVA À PRESENTE LICITAÇÃO, BEM COMO OS TERMOS E
CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO AVISO E SEUS ANEXOS, COM OS
QUAIS CONCORDA.**



**DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL**



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110



**MOVASP
TECNOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

08
AGOSTO
2023

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 303
JUQUITIBA, SP - 06950-000
CNPJ: 16.812.771/0001-13

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023**

PREZADOS SENHORES,
A MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 49.040.461-3 E DO CPF Nº 408.818.018-60, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART.68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.



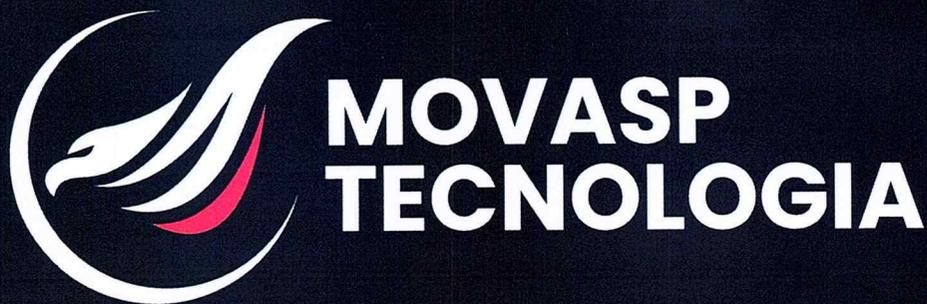
**DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL**



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

08
AGOSTO
2023

DE: MOVASP TECNOLOGIA

RUA ADELINA LANZAROTTO, 303
JUQUITIBA, SP - 06950-000
CNPJ: 16.812.771/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS, QUE A EMPRESA MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE, CNPJ Nº 16.812.771/0001-13 É (X) MICRO EMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, E QUE, A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 FICA LIMITADA ÀS MICRO EMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NAS CONTRATAÇÕES COM PRAZO DE VIGÊNCIA SUPERIOR A 1(UM) ANO, SERÁ CONSIDERADO O VALOR ANUAL DO CONTRATO NA APLICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI.



DOCUMENTO
ASSINADO COM
CERTIFICADO
DIGITAL



atendimento@movasp.com



(11) 97453-0110

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 09/08/2023 08:20:47 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 6 - Proposta - CM Salto.pdf.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

95a8d8dc34f48d4a70522f233fe91b5cfb546aa43185aff248bb9d757e5bdd5f

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI
RODRIGUES:16812771000113, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=23030105000199, OU=VideoConferencia, L=Juquitiba,
ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI
RODRIGUES:16812771000113, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=23030105000199,
OU=VideoConferencia, L=Juquitiba, ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Handwritten signature

248

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Reprovado

Caminho de certificação: Indeterminada

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Reprovada

Resumo criptográfico: Incorreto

Data assinatura: 08/08/2023 11:48:18 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Algoritmo de resumo criptográfico inválido.,Problema ao verificar o CM

CPF: ***.818.018-**

CN=MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI
RODRIGUES:16812771000113, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=23030105000199, OU=VideoConferencia, L=Juquitiba,
ST=SP, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 06/02/2023 17:04:42 BRT

Aprovado até: 06/02/2024 17:04:42 BRT

Expirado (LCR):Não

249

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

h
A

Expirado (LCR):Não

250

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de Emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Atributos Opcionais

Nome do atributo: null

Corretude: null

h

q



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

249.

251

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE **LICITAÇÃO**



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

250
252

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

O Coordenador de Licitação designado pelo Mesa Diretora, biênio 2023/2024, através da Portaria nº 14/2023, em atendimento a solicitação dos Servidores Patrícia Bernardo e Mateus Elias doas Santos, ambos ocupantes do cargo de Analistas Legislativos – Assessores de Comunicação Social na Câmara Municipal, cujo objeto é a **contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do ato da mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões**, conforme requisição anexa, **PROPÔE** a ratificação do processo de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

DO JULGAMENTO

A escolha da melhor proposta com o menor preço global ocorreu em Sessão Pública (vide Ata apensa ao processo adm.) através de Dispensa Eletrônica na Plataforma BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

251
253

Consigno que houve somente um participante, não havendo, portanto, a fase de lances. Ocorreu a fase de negociação de valor, habilitação e julgamento.

A empresa participante apresentou proposta final abaixo do preço de referência, e valor apresentado é exequível conforme dispõe a Lei 14.133/21. Destaca-se que foi realizada pesquisa de preço pelo setor requisitante na fase preparatória, servindo de parâmetro para julgar o valor da proposta final apresentada pelo vendedor, *in verbis*.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

257
259

O valor proposto está compatível com o praticado no mercado, ou seja, atendeu aos requisitos da legislação, visando à economicidade para a Administração Pública. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

DA ADJUDICAÇÃO

A empresa adjudicatária é a **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.812.771/0001-13, sediada à rua Adelina Lanzarotto, nº 304, sala – 01, CEP 06950000, Centro, município Juquitiba/SP, a qual foi a vencedora com o **menor valor global** e atendeu aos requisitos de habilitação conforme Edital.

CONCLUSÃO

Considerando que foi informado que há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para realizar a presente contratação e que a empresa atendeu a todos os requisitos da contratação conforme o Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, sugiro o andamento do presente processo de **DISPENSA DA LICITAÇÃO** por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei 14.133/2021, apresento esta justificativa para ratificação da autoridade competente e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Câmara da Estância Turística de Salto, em 09 de agosto de 2023


Luiz Gustavo Milharini
Coordenador do Departamento de Licitação



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

253.
255

PARECER JURIDICO PARA HOMOLOGAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

954
256

Estância Turística de Salto, 09 de agosto de 2023

Ao Senhor

Dr. Fabio Pinheiro Gazzi

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP

Senhor Consultor,

Encaminho a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 25/2023, referente à Dispensa Eletrônica nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto, para emissão de **Parecer** para **HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO** do presente processo, conforme determina o Ato da Presidência nº 09, de 19 de abril de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


LUIZ GUSTAVO MILHARINI

Coordenador do Dep. de Licitação

Recebi em

09/08/2023



Dr. Fabio Pinheiro Gazzi

Consultor Jurídico Parlamentar

Câmara Municipal da Estância Turística de Salto/SP



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

255
257

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

PARECER Nº 100, de 11 de agosto de 2023

EMENTA: Parecer referente ao Processo Administrativo n.º 25/2023 que visa a "Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023 ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: -portal institucional, página da TV Web, sistema de pesquisa de documentos, hospedagem; 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões".

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer emitido para fins de homologação do Processo Administrativo em referência e que fora apreciado por este Consultor Jurídico Parlamentar, conforme Parecer Jurídico n.º 95, de 31.7.2023, anexado as fls. 190/203.

2. Compulsando os autos, após o citado Parecer, foram constatados os seguintes documentos:

2.1. Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 204 a 214);

2.2. Ata de Sessão (fls. 215/218);

2.3. Documentos para o fim de habilitação:

2.3.1. Situação Cadastral (fl. 220);



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

256.

258

- 2.3.2. Certidão Negativa de Débito – PGFN (fl. 221);
- 2.3.3. Regularidade FGTS (fl. 222);
- 2.3.4. Negativa: TJSP (Fl. 223); TST (fl. 224); SSP-SP (fl. 225);
- 2.3.5. Situação cadastral (fl. 226) e negativa (fl. 227) da sede;
- 2.4. JUCESP cujo objeto social se encontra vinculado com o objeto da contratação (fls. 228/230);
- 2.5. Não impedimento de licitar (fls. 231/233);
- 2.6. Atestado de capacidade técnica (fls. 234/239);
- 2.7. Proposta (fls. 240/248); e
- 2.8. Justificativa do Coordenador de Licitação (fls. 250/252).

3. É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o parecer.

II – ANÁLISE JURÍDICA

4. Conforme consta do processo, o aviso de dispensa eletrônico foi publicado no Diário Oficial do Município, no PNCP e no sítio eletrônico da administração pública, e, entre a data da publicação e a realização do certame eletrônico, decorreu 06 (seis) dias corridos ou 04 (quatro) dias úteis.

4.1. Tal conduta observa e cumpre com o artigo 54 e parágrafos e artigo 75, §3º ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 146 do Ato da Mesa n.º 06/2023.

5. Na sessão compareceu apenas um licitante enquadrado como ME/EPP (MEI – fl. 220) e que apresentou o valor inicial de R\$ 13.200,00 /ano e *oferta final de R\$ 13.176,00 / ano.*



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

257.
259

5.1. Analisando o Aviso de Dispensa Eletrônico depreende-se que, nos termos do item 2.5, somente pequeno empresário poderia participar do certame e que o valor da proposta, além de ter sido negociado, nos termos da boa governança e da lei (item 5.2.3 do Aviso de Dispensa e artigo 61 da Lei Federal n.º 14.133/2021), atende o preço médio (fl. 146) e a dotação orçamentária (fl. 154).

6. Os documentos para fins de habilitação cumprem com os itens 6.1 e 6.2 ambos do Aviso de Dispensa Eletrônica e artigo 121 e artigos 135 ao 140 todos do Ato da Mesa n.º 06/2023.

III – CONCLUSÃO

7. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme art. 71 da Lei 14.133/2021 e artigos 143 e 144 ambos do Ato da Mesa n.º 06/2023.

É o parecer.

Salto, SP, 11 de agosto de 2023

FÁBIO PINHEIRO GAZZI
CONSULTOR JURÍDICO PARLAMENTAR
Matrícula n.º 53 – OAB/SP 259.815



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

251

260

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

259.
261

Câmara da Estância Turística de Salto

Termo de Ratificação

Processo Administrativo Nº 25/2023

Dispensa de Eletrônica Nº 01.2023

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme a Lei 14.133/21 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2023** para contratar a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME**, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.812.771/0001-13, sediada à rua Adelina Lanzarotto, nº 304, sala – 01, CEP 06950000, Centro, Jujutiba/SP, com objetivo de prestar serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões, no valor global de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis), no prazo de 12 (doze) meses.

Estância Turística de Salto, em 14 de agosto de 2023.

Edival Pereira Rosa "Preto"

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto

262

Diário Oficial salto.sp.gov.br do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Terça-feira, 15 de agosto de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1428A

262

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Secretaria da Defesa Social	2
Poder Legislativo	2



263 262

SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.314 DE JULHO DE 2023.**

"Dispõe sobre as avaliações durante o Estágio de Qualificação Profissional Anual da Guarda Civil Municipal de Salto."

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a obrigatoriedade do Estágio de Qualificação Profissional (EQP), previsto no §3º, do artigo 59, do Decreto Federal nº 11.615 de 21 de julho de 2023;

Considerando a necessidade de se avaliar periodicamente a capacidade técnica dos agentes da Guarda Civil Municipal, para o manuseio de arma de fogo;

Considerando, ainda, a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para as avaliações,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os critérios mínimos abaixo descritos, para aptidão dos Guardas Civis Municipais nas avaliações, durante o Estágio de Qualificação Profissional (EQP).

Capítulo I**DAS AVALIAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO**

Artigo 2º - No Estágio de Qualificação Profissional (EQP), todos os Guardas Civis Municipais serão submetidos à avaliação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, independentemente da avaliação exigida pela Polícia Federal para renovação do Porte Funcional, que ocorre a cada 10 (dez) anos.

Artigo 3º - A avaliação de capacidade técnica disposta no artigo 2º, consistirá na realização de duas séries de 10 (dez) disparos cada, contra alvo do tipo "silhueta", nos moldes estabelecidos pela Portaria nº 7.508/2017 - ANP/DG/PF, de 09 de maio de 2017 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - Para arma do tipo pistola, serão realizados 10 (dez) disparos pelo Guarda avaliado, à distância de 05 (cinco) metros e outros 10 (dez) disparos, à distância 07 (sete) metros, com o tempo máximo de 40 (quarenta) segundos para cada série, contados a partir do comando de fogo dado pelo instrutor, sendo aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% dos pontos possíveis em cada série;

II - Para arma do tipo revólver, serão realizadas, pelo Guarda avaliado, duas séries de 05 (cinco) disparos cada, à distância de 05 (cinco) metros, e duas séries de 05 (cinco) disparos cada, à distância de 07 (sete) metros, no tempo máximo de 20 (vinte) segundos cada série, contados a partir do comando de fogo dado pelo instrutor, sendo aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% dos pontos possíveis em cada distância;

III - Para armas do tipo carabina/fuzil, serão realizados 10 (dez) disparos à distância de 20 (vinte) metros, com o tempo máximo de 40 (quarenta) segundos, contados a partir do comando de fogo dado pelo instrutor, sendo aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 60% dos pontos possíveis;

IV - Para armas do tipo espingarda, serão realizados 04 (quatro) disparos, à distância de 15 (quinze) metros, com o tempo máximo de 20 (vinte) segundos, contados a partir do comando de fogo dado pelo instrutor, sendo aprovado aquele que atingir, no mínimo, 50% dos disparos no alvo, de acordo com o tipo de cartucho utilizado;

Capítulo II**DAS AVALIAÇÕES OBJETIVAS**

Artigo 4º - A avaliação objetiva será realizada de acordo com os conteúdos ministrados durante as aulas e os treinamentos práticos, realizados durante o Estágio de Qualificação Profissional - EQP, do ano corrente.

Artigo 5º - Todos os alunos serão submetidos a avaliação objetiva ao final do Estágio de Qualificação Profissional - EQP, sendo considerado apto aquele que atingir nota igual ou superior à 7,0 (sete).

Parágrafo único - O Guarda Civil Municipal que não atingir a nota mínima na avaliação objetiva, poderá ser submetido a novo Estágio de Qualificação Profissional, após 30 (trinta) dias.

Capítulo III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 6º - O Guarda Civil Municipal que for aprovado na avaliação objetiva e reprovado na Avaliação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, poderá participar de nova avaliação de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, após 30 (trinta) dias.

Artigo 7º - A reprovação, nas 02 (duas) oportunidades previstas no parágrafo único do artigo 5º e no artigo 6º desta Portaria, importará em INAPTIDÃO no EQP, com a consequente suspensão ou cassação do porte de arma de fogo, conforme previsto no Art. 16, parágrafo único da lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, até que se obtenha nova aprovação em Estágio de Qualificação Profissional.

Artigo 8º - No caso da reprovação mencionada no artigo anterior, o setor responsável pelo Estágio de Qualificação Profissional (EQP), encaminhará relatório ao Comandante da Guarda Civil Municipal, que adotará as medidas cabíveis.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 14 de agosto de 2023 - 325º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara da Estância Turística de Salto

Termo de Ratificação

Processo Administrativo Nº 25/2023

Dispensa de Eletrônica Nº 01.2023

Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, devidamente justificados conforme a Lei 14.133/21 e suas alterações, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2023** para contratar a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita



269

262

no CNPJ/MF sob o nº 16.812.771/0001-13, sediada à rua Adelina Lanzarotto, nº 304, sala - 01, CEP 06950000, Centro, Juquitiba/SP, com objetivo de prestar serviços mensais de: 1. suporte e manutenção dos itens: - portal institucional; - página da tv web; - sistema de pesquisa de documentos; - hospedagem. 2. transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões, no valor global de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais), no prazo de 12 (doze) meses.

Estância Turística de Salto, em 14 de agosto de 2023.

Edival Pereira Rosa "Preto"

Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

263

265

CONTRATO ASSINADO



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

264
266

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº .01/2023

Riq 101

A **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, com endereço na Rua Dom Pedro II, 385 – Centro, Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.986.798/0001-19 representada por seu Presidente, vereador **EDIVAL PEREIRA ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.812.771/0001-13, com sede na rua Adelina Lanzarotto, nº 304, sala – 01, CEP 06950000, Centro, Juquitiba, Estado de São Paulo, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) **MÁRIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES**, proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 49040461SSP/SP, do CPF/MF nº 408.818.018.-60, e-mail: atendimento@movasp.com, na qualidade de vencedora da Dispensa Eletrônica nº 01/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições a Lei Federal nº 14.133/2021; ao Ato da Mesa nº 06/2023 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa nº 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e na tabela de forma resumida abaixo relacionada:

Item único	Quantidade	Prazo
Serviços contínuos de suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. Serviço contínuo de: - Transmissões ao vivo.	01	12 meses

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

265.
267

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual desde que seja informada a pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada.

4.2 A subcontratação parcial refere-se apenas ao atendimento presencial para as demandas solicitadas pela Contratante, se o caso.

4.3 Poderão ser admitidas outras hipóteses de subcontratação, desde que solicitadas por escrito mediante a apresentação de requerimento devidamente assinado pela Licitante/Contratada a ser enviado por e-mail para o gestor do contrato, e desde que o gestor autorize por escrito.

4.4 Quando da subcontratação deverá a Licitante/Contratada informar por escrito via e-mail para o gestor do contrato, com até 24 horas de antecedência, a identificação da pessoa responsável que atuará como preposto da Licitante/Contratada, a enfatizar: (a) nome completo; (b) CPF e (c) telefone celular.

4.5 Os custos, impostos, despesas, dentre outros valores em virtude da subcontratação serão de única e exclusiva responsabilidade da Licitante/Contratada, não havendo que se falar em responsabilidade solidária, nem subsidiária da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1098,00 (mil e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2023.

FB
m
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

264.
268

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulados nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar por e-mail e/ou WhatsApp o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

m
B
P



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

267.
269

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de 48 horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sem prejuízo do que estiver estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e, se o caso, no Estudo Técnico Preliminar, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.1.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

73
m A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

268.
270

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13. Comunicar ao Fiscal ou ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

B
m
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

269
271

9.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local de cumprimento do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude da natureza do serviço cujo acompanhamento será rotineiro e também pelo fato de não ensejar em antecipação de pagamento ou de entrega de recursos públicos para o prestador de serviço.

10.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação do serviço que apresentar vício ou defeito nos prazos previstos nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) do Termo de Referência.

10.3.1. O prazo indicado no item 10.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado conforme o exposto nos itens 9.2.15 (e seus subitens) e 9.2.16 (e seus subitens) deste TR.

10.3.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos ou ajustes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos.

10.3.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

mm B
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

170.
272

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A penalidade de multa de 20% (vinte por cento) incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida, assim entendida como ou o valor do preço global ou o valor do preço do pedido, a depender da situação na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas previstas na lei ou neste Ato.

11.5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

11.6. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 154 Lei n.º 14.1333 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 154 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo antecedente, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m B
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

271
273

11.8. As penalidades poderão ser aplicadas de maneira cumulativa, conforme §7º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções observará o seguinte procedimento:

I. O gestor do contrato, nos termos do artigo 13 e seguintes deste Ato ou Coordenador do Departamento de Licitação, encaminhará para a Presidência da Câmara o relatório do ocorrido e solicitará a adoção de providências;

II. O Presidente da Câmara constituirá uma comissão processante composta por três servidores efetivos, conforme artigo 158, §1º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias.

III. A conclusão será encaminhada para o Presidente da Câmara para aplicar, em decisão fundamentada, a penalidade sugerida pela Comissão.

11.11.1. A comissão processante praticará os seguintes atos:

I. Autuará o processo administrativo atribuindo a necessária numeração do processo administrativo a ser fornecida pelo Departamento de Administração;

II. Fará um relatório inicial contendo fatos e reclamações e reunirá as provas necessárias, contando com a colaboração do gestor;

III. Intimará por e-mail e por what'sapp o licitante ou o contratado, fornecendo cópia do relatório inicial da comissão processante e colocando o processo administrativo a disposição para cópias, para que em 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir;

IV. Em sendo deferida a produção de provas pela comissão processante, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação a ser realizada por e-mail e por what'sapp;

V. Serão indeferidas pela comissão processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

VI. Estando apto para a conclusão, a comissão processante remeterá os autos para a assessoria jurídica para emissão de parecer quanto a legalidade do procedimento;

VII. Recebidos os autos da assessoria jurídica, a comissão processante fará o relatório final descrevendo (a) fatos e circunstâncias; (b) fases do processo administrativo e (c) sugerindo de maneira fundamentada a Presidente da Câmara a penalidade cabível;

VIII. Recebidos os autos a Presidente da Câmara poderá acolher ou não a penalidade sugerida pela comissão processante em decisão fundamentada;

IX. A decisão será encaminhada para o licitante ou contratado por e-mail e por what'sapp e a conclusão será publicada no Diário Oficial do Município.

X. Da decisão da Presidente da Câmara não cabe recurso.

XI. Após a intimação do licitante ou do contratado da decisão proferida pela Presidente da Câmara, dar-se-

m
B



274.
279

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

á cumprimento, pelo Departamento de Administração, ao artigo 156, §6º, inciso II e ao artigo 161, ambos, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

11.11.2. Sempre será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.11.3. As penalidades previstas nos incisos II, III e IV, do §2º, do artigo 153 deste Ato deverão ser informadas ao Poder Executivo, mediante fornecimento de cópia de todo o processo administrativo, para que adote as medidas pertinentes.

11.11.4. Na condução do processo administrativo serão aplicadas as regras do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

11.12. Na aplicação das penalidades, a Presidente da Câmara observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

11.12.1. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a Presidente da Câmara poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

11.12.2. Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Presidente da Câmara.

11.12.3. Dispensa-se a decisão da Presidente da Câmara nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:

I - contratos de execução instantânea;

II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou

III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Câmara em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.

11.12.4. O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

m B
f



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

273.
275

12.1.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/ APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.2 No fornecimento continuado, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Ato da Mesa n.º 06/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

m
A



CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

274.
276

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Estância Turística de Salto, 16 de agosto de 2023.

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CONTRATANTE

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

MOVASP- TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE

MÁRIO HENRIQUE BARRETO ROSSI – ME

MÁRIO HENRIQUE BARRETO ROSSI

RODRIGUES:1681277

1000113

MÁRIO HENRIQUE BARRETO ROSSI
PROPRIETÁRIO

Assinado de forma digital por MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES:16812771000113
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Juquitiba, ou=VideoConferencia, ou=23030105000199, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES:16812771000113
Dados: 2023.08.15 15:06:54 -03'00'

GESTORES DO CONTRATO

MATEUS ELIAS DOS SANTOS
RG. 41.720.137-0 SSP/SP

PATRICIA BERNARDO
RG. 45.569.558-1 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DEP. DE LICITAÇÃO



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

297
277

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ – 48.986.798/0001-19

Contratada: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues – ME, CNPJ/MF nº 16.812.771/0001-13.

Objeto: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

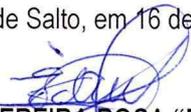
Proc. Adm.: 25/2023

Valor do contrato: O valor mensal da contratação é de R\$ 1098,00 (mil e noventa e oito reais), perfazendo o valor Global de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Referência: Dispensa de Eletrônica 01/2023 - artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância Turística de Salto, em 16 de agosto de 2023


EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

276.
278

Diário Oficial

salto.sp.gov.br
do município



Município
da Estância Turística
de Salto

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1431

Publicação Oficial do Município da Estância Turística de Salto, conforme Lei Municipal n. 3.713, de 13 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Meio Ambiente	5
Secretaria de Administração e Governo Digital	6
Poder Legislativo	36
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	36



277

279

O aviso está disponível para consulta e impressão, através dos sítios: www.licita.salto.sp.gov.br e www.salto.sp.gov.br.

Maiores informações, no Setor de Compras - Secretaria de Administração e Governo Digital, através dos telefones nºs (11)4602-8529, das 08hs às 16h30min, e/ou e-mail: compras@salto.sp.gov.br

Salto, 17 de agosto de 2023.

WANDERLEY RIGOLIN
Secretário Municipal de Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6624/2023
COMUNICADO SUSPENSÃO

Objeto: Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada e exclusividade para ME e EPP, para aquisição eventual e futura de tubos de polietileno de alta densidade (PEAD) a serem utilizados nas manutenções de galerias de águas pluviais e serviços de drenagem do município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a SUSPENSÃO da referida licitação para adequações no Edital.

Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo por meio do site: www.salto.sp.gov.br - Publicações Oficiais - Licitações.

Estância Turística de Salto, 17 de agosto de 2023.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6524/2023
COMUNICADO SUSPENSÃO

Objeto: Convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada/exclusividade para ME/EPP, visando a aquisição eventual e futura de plantas, insumos e outros itens para uso na revitalização de ruas e avenidas da cidade, de acordo com estudos de otimização de áreas verdes, contemplando também, canteiros centrais e reforma de praças, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a SUSPENSÃO da referida licitação para adequações no Edital.

Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo por meio do site: www.salto.sp.gov.br - Publicações Oficiais - Licitações.

Estância Turística de Salto, 17 de agosto de 2023.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Câmara da Estância Turística de Salto - CNPJ - 48.986.798/0001-19

Contratada: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues - ME, CNPJ/MF nº 16.812.771/0001-13.

Objeto: Contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões., conforme condições, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Proc. Adm.: 25/2023

Valor do contrato: O valor mensal da contratação é de R\$ 1098,00 (mil e noventa e oito reais), perfazendo o valor Global de R\$ 13.176,00 (treze mil cento e setenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Referência: Dispensa de Eletrônica 01/2023 - artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estância Turística de Salto, em 16 de agosto de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com relação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com o SAAE Salto referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 02/2021

Processo Administrativo nº 1289/2020

Contratante - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salto

Contratada - **CEBI- CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA**

Objeto - Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento da licença de uso e manutenção mensal de sistemas de informática, mediante licenciamento de uso, de uma solução completa de sistemas gestão (ERP), destinados a administração pública, contemplando os serviços de conversão de dados dos sistemas legados, implantação e treinamento de gestores e usuários, manutenção e suporte técnico

Referente: Pregão Presencial n.º 05/2020

Valor total aditado: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

Módulos inclusos: Hospedagem de aplicação incluindo armazenagem em nuvem e Monitoramento de



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

277
278.
280

Estância Turística de Salto, 13 de setembro de 2023.

À EMPRESA
MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME

Prezado (a) Senhor (a)

Encaminho o Contrato 03/2023 firmados entre a Câmara e a empresa Mario Barreto Rossi Rodrigues ME, firmado em 16 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

279.
281

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 74302914 - AC SALTO
SALTO - SP
CNPJ....: 34028316310722 Ins Est.: 112388853119
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO
CNPJ/CPF.....: 48986798000119

Movimento..: 15/09/2023 Hora.....: 15:28:37
Caixa.....: 111090681 Matrícula..: 81125526
Lancamento.: 033 Atendimento: 00027
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2536232625

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	19,55+
Valor do Porte(R\$)...	4,75	
Cep Destino: 06950-000 (SP)		
Peso real (G).....	80	
Peso Tarifado:.....	0,080	
OBJETO=====> BN150121199BR		
REGISTRO A VISTA....	7,40	
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,40	

CNPJ/CPF Remet : 48986798000119
Não houve opção pelo serviço Mão Própria.
O objeto poderá ser entregue no endereço
indicado, a quem se apresentar para
recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 19,55

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====> 19,55
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 50,00

TROCO(R\$)=====> 30,45

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento dos objetos poderá ser reali-
zado pelo Portal Correios www.correios.com.br
ou pelo Aplicativo Correios.
Quer economizar tempo na hora de postar e agi-
lizar seu atendimento? Quer acompanhar seus
objetos em tempo real? Baixe agora o APP
Correios!
VIA-CLIENTE SARA 9.1.00

280
282

Correios AVISO DE RECEBIMENTO AR		DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO MOV/ASP RUA ADELINA LANZAROTTO 304 SALA 01 CENTRO 06950-000 - JUQUITIBA - SP		UNIDADE DE POSTAGEM
BN 150 121 199 BR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA JUQUITIBA 19 SET 2003 SE / SPM
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR CAMARA DE SALTO AVENIDA DOM PEDRO II, 385 385 CENTRO 13320-900 - SALTO - SP		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Carlos Alberto Dos Santos Matr.: 8.912.903-2 Carteiro
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : h 2ª / / : h 3ª / / : h		DATA DE ENTREGA 19/09/23 Nº DOC. DE IDENTIDADE
OBSERVAÇÃO MOTIVO DE DEVOLUÇÃO Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>		
ASSINATURA DO RECEBEDOR Manoel Rodrigues		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		

274
283



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 03/2023, no âmbito da Câmara da Estância Turística de Salto e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 24, IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

Considerando o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a designação e atuação dos gestores e fiscais de contrato, nos termos do que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais, formalmente designados, durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização do contrato que tem por objeto a contratação de pessoa física, conforme artigos 95, 96 e 140 do Ato da Mesa n.º 06/2023, ou de pessoa jurídica para a prestação de serviços mensais de: 1. Suporte e manutenção dos itens: - Portal institucional; - Página da TV Web; - Sistema de pesquisa de documentos; - Hospedagem. 2. Transmissões ao vivo das sessões ordinárias, sessões extraordinárias, sessões solenes, sessão de posse (1º de janeiro), audiências públicas e demais eventos/reuniões da Câmara da Estância Turística de Salto, nas quantidades e especificações descritas no seguinte Contrato:

	Servidor (a)	Cargo	Matrícula nº
Dispensa Eletrônica nº 01/2023 Processo Adm. nº 25/2023 Contrato Adm nº 03/2023 Contratada: Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues – ME CNPJ/MF nº 16.812.771/0001-13	Mateus Elias dos Santos	Analistas Legislativos – Assessores de Comunicação Social:	47
	Patrícia Bernardo	Analistas Legislativos – Assessores de Comunicação Social:	50

Art. 2º. Os empregados(as) designados(as) nesta portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

282
284

legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Ato da Mesa nº 06/2023, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 3º. Em caso de necessidade de substituição dos servidores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 15 de agosto de 2023

EDIVAL PEREIRA ROSA "PRETO"
PRESIDENTE

VINICIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto e afixada no local de costume em 15 de agosto de 2023.

Rosângela Candelária Mantovani Martins
Diretora do Legislativo e da Administração



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

~~283.~~
285

Estância Turística de Salto, 31 de agosto de 2023.

Ao Senhor

Mateus Elias dos Santos

Analista Legislativo – Assessor de Comunicação Social
Gestor

À Senhora

Patricia Bernardo

Analista Legislativo – Assessora de Comunicação Social
Gestora

Senhor (a) Gestor (a),

Encaminho o Contrato 03/2023 firmados entre a Câmara e a empresa Mario Barreto Rossi Rodrigues ME, para sua posse e gestão do contrato.

Encaminho também a portaria de nomeação de V.Sas. como Gestores do R. Contrato.

Atenciosamente,


LUIZ GUSTAVO MILHARINI
COORDENADOR DO DEP. DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM

31/08/2023

GESTOR

Mateus Elias dos Santos

RECEBIDO EM

31/08/23

GESTOR

Patricia Bernardo